

Sumário

Executivo	2
Atas	2
Decretos	3
Diversos	4
Extratos	24
Licitações e contratos	40
Portarias	40
IDAC	43
Extratos	43
Licitações e contratos	43



Executivo

Atas

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 27 - JULHO/2026 DA CPMA

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Mureb Paradela; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, passou-se à análise final da prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2023, celebrado entre o Município de Arraial do Cabo e a Confederação Brasileira de Vela – CBVela. A Comissão registrou que, durante a instrução processual, verificou-se a necessidade de esclarecimentos quanto à alteração promovida no Plano de Trabalho, motivo pelo qual foram solicitadas manifestações do Gestor da Parceria e dos órgãos competentes. Em atendimento à diligência, passaram a integrar os autos o parecer jurídico, o despacho do Gestor da Parceria e o relatório da Secretaria Municipal de Finanças, cujas conclusões foram a de que a alteração promovida não modificou o objeto pactuado, preservou a finalidade pública da parceria, não comprometeu o atingimento das metas estabelecidas e não ocasionou dano ao erário. Considerando que a matéria foi devidamente apreciada pelas instâncias jurídica, técnica e financeira competentes, e que não compete a esta Comissão substituir tais manifestações, os membros acolheram as conclusões constantes dos autos para fins de monitoramento e avaliação da parceria. Dessa forma, considerando o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria, o cumprimento do objeto pactuado, o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes e a inexistência de dano ao erário, a Comissão deliberou pela homologação do Parecer Técnico Conclusivo e aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas. Eu, Nathália Oliveira, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 15 de julho de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA MUREB PARADELA

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 28 - JULHO/2026 DA CPMA

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Mureb Paradela; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, passou-se à análise da parceria celebrada com o Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha (IBW), referente ao projeto de Manejo de Animais Silvestres. Após exame da documentação constante nos autos, a Comissão deliberou pela expedição de despacho ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, recomendando que fossem solicitadas manifestações dos órgãos competentes, especialmente da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município e do setor responsável pelo acompanhamento da parceria, a fim de subsidiar a análise das questões técnicas identificadas durante o monitoramento da execução da parceria. Os membros consignaram que a adoção da medida visa conferir maior segurança jurídica ao processo e assegurar que a avaliação da prestação de contas seja realizada com fundamento nas manifestações técnicas dos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas. Eu, Nathália Oliveira, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA MUREB PARADELA

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 29 - JULHO/2026 DA CPMA

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de

Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Mureb Paradela; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, a Comissão deu início à análise integral do processo referente à parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de verificar a conformidade documental necessária à disponibilização das informações no Portal da Transparência. Os membros procederam ao exame da documentação constante dos autos, verificando a organização dos documentos, a regularidade dos atos praticados e a completude das informações que compõem o histórico da parceria, registrando eventuais apontamentos para futura complementação, caso necessária. A Comissão consignou que a iniciativa visa assegurar a disponibilização de informações completas, organizadas e em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e controle social previstos na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas. Eu, Nathália Oliveira, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 27 de julho de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA MUREB PARADELA

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 30 - AGOSTO/2026 DA CPM

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Mureb Paradela; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, a Comissão concluiu a análise da documentação constante da prestação de contas da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deliberando pela expedição de despacho ao gestor da parceria para complementação e regularização de aspectos identificados durante o exame dos autos. Os membros registraram que as diligências têm por finalidade assegurar a adequada instrução processual e possibilitar que a análise da Comissão seja realizada com base em documentação completa, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dez horas. Eu, Nathália Oliveira, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA MUREB PARADELA

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

Decretos

DECRETO Nº 4.672 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para extinguir, mediante decreto, os cargos públicos que se encontrem vagos, prerrogativa que decorre do princípio da simetria com o art. 84, VI, 'b', da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de pautar a gestão administrativa pelos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, otimizando a alocação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção de um cargo vago na estrutura administrativa, sem previsão de provimento, atenta contra a eficiência, por manter uma estrutura formalmente maior do que a necessária para a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a extinção de um cargo vago não gera qualquer impacto orçamentário-financeiro negativo, nem acarreta violação a direito adquirido de servidores ou a expectativa de direito de candidatos,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, por vacância, no quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS, criado pela Lei Municipal nº 2.514, de 22 de setembro de 2023, constituído por 90 (noventa) vagas, cuja manutenção se mostra desnecessária ao interesse público, tendo em vista que suas atribuições foram absorvidas pela estrutura administrativa existente.

Art. 2º A extinção de que trata o art. 1º não gera qualquer despesa para o erário, nem cria, para a Administração Pública Municipal, qualquer obrigação de natureza indenizatória ou compensatória.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

ATO DELEGATÓRIO DO PODER EXECUTIVO Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS E TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, ATRAVÉS DE “ASSINATURA ELETRÔNICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado aos seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através de “ASSINATURA ELETRÔNICA”, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 63.788.560/0001-72 e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.819.739/0001-72, junto à instituição bancária BANCO ITAÚ – Agência 4842, criando respectivamente suas senhas:

I – DIEGO SILVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 1.119/2026, inscrito no CPF nº XXX.303.XXX-06;

II – ANA JÚLIA PORTO DA SILVA BARRETO, Chefe de Coordenadoria de Tesouraria, nomeada através da Portaria nº 566/2025, inscrita no CPF sob o nº XXX.937.XXX-01;

III – GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS, Chefe de Divisão, nomeada através da Portaria nº 3.928/2025, inscrita no CPF sob o nº XXX.823.XXX-37.

Parágrafo Único – Para os fins da delegação de competência prevista neste artigo, a movimentação das contas bancárias ocorrerá mediante assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) dos servidores designados nos incisos I, II e III, devendo constar, obrigatoriamente, a assinatura do Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Art. 2º - Ficam delegadas aos servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I – Fazer transferência, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas as transações de ordem financeira possíveis;

II – Solicitar e cadastrar senhas, retirar tokens, requerer extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação das contas bancárias.

Art. 3º - Este Ato Delegatário entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATO DELEGATÓRIO DO PODER EXECUTIVO Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS E TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, ATRAVÉS DE “ASSINATURA ELETRÔNICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado aos seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através de “ASSINATURA ELETRÔNICA”, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 63.788.560/0001-72 e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.819.739/0001-72, junto à instituição bancária BANCO DO BRASIL – Agência 3839-3, criando respectivamente suas senhas:

I – DIEGO SILVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 1.119/2026, inscrito no CPF nº XXX.303.XXX-06;

II – ANA JÚLIA PORTO DA SILVA BARRETO, Chefe de Coordenadoria de Tesouraria, nomeada através da Portaria nº 566/2025, inscrita no CPF sob o nº XXX.937.XXX-01;

III – GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS, Chefe de Divisão, nomeada através da Portaria nº 3.928/2025, inscrita no CPF sob o nº XXX.823.XXX-37.

Parágrafo Único – Para os fins da delegação de competência prevista neste artigo, a movimentação das contas bancárias ocorrerá mediante assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) dos servidores designados nos incisos I, II e III, devendo constar, obrigatoriamente, a assinatura do Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Art. 2º - Ficam delegadas aos servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I – Fazer transferência, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas as transações de ordem financeira possíveis;

II – Solicitar e cadastrar senhas, retirar tokens, requerer extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação das contas bancárias.

Art. 3º - Este Ato Delegatário entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, considerando as razões de interesse público e por intermédio do Pregoeiro que este subscreve, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2026, fica **SUSPENSO** em cumprimento de concessão de tutela provisória exarada pelo relator Rodrigo Melo do Nascimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE-RJ nº 234.199-5/26.

Todas as informações referentes ao presente certame serão disponibilizadas na plataforma eletrônica acima referida, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Arraial do Cabo, 17 de Agosto de 2026.

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Pregoeiro

Portaria nº 369/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Edital de Chamamento Público está amparado pela Lei Federal nº 14.903/2024, que instituiu o Marco Regulatório de Fomento à Cultura no âmbito da União, Estados e Municípios e pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura no país. Trata-se de edital de chamamento público cuja execução do objeto se enquadra em regime próprio de fomento à cultura, com o objetivo de firmar Termo de Execução Cultural entre os agentes culturais selecionados e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

1.2 A modalidade deste Edital é prevista pelo Inciso II do Art. 6º da Lei Federal nº 14.903/2024, sendo um chamamento público “II - de fluxo ordinário, nos casos em que a administração pública optar pela concentração do recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado”.

1.3 A execução deste Edital também está vinculada ao Decreto Municipal nº 4.602 de 16 de Abril de 2026, que regulamenta os mecanismos do fomento à cultura no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

1.4 Os interessados em participar deste Edital declaram, no ato da inscrição, estar cientes e de acordo com a fundamentação legal vinculada ao objeto do chamamento público.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas de apresentações e exposições artísticas e culturais, que deverão ocorrer de forma gratuita e aberta à população de Arraial do Cabo, nos limites do município, preferencialmente em equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo, entre outros possíveis espaços públicos, que deverão ser devidamente autorizados pela Administração Municipal.

2.2 Na definição deste Edital, são consideradas

apresentações artísticas as manifestações executadas em tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, de forma aberta e gratuita ao público, podendo ser realizadas individualmente ou em grupo, nas linguagens de artes cênicas (circo, dança, teatro, performance e congêneres), música, cultura popular, cultura afro-brasileira, entre outras, que se adequem ao formato de apresentação em palco, cortejo, apresentações de rua, rodas culturais e congêneres.

2.3 Na definição deste Edital, são consideradas exposições artísticas as mostras organizadas de obras, podendo ser individuais ou coletivas, com a duração mínima de 30 (trinta) dias para a visitação do público de forma aberta e gratuita, contemplando as linguagens de artesanato, artes plásticas e artes visuais.

2.4 Poderão ser inscritas propostas de acordo com as especificações e linguagens artísticas e culturais previstas no ANEXO I - Categorias deste Edital.

2.5 No Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho deverá ser preenchida uma planilha orçamentária com os custos planejados para a realização da proposta, considerando o valor global por proposta individual. Não serão aceitos orçamentos que prevejam custos abaixo ou acima do valor estipulado pelo Edital para cada proposta individual. Os custos previstos devem corresponder aos valores praticados no mercado e estarem adequados à execução integral do plano de trabalho.

2.6 Isto é, o formato de apresentação artística e exposição cultural deverá seguir os limites do orçamento previsto por proposta individual, adaptando-se a ele.

2.7 Em observação do disposto no § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 14.903/2024, o agente cultural poderá acumular o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento para o pagamento referente ao cachê próprio, aplicando-se a mesma regra ao pagamento de serviços de terceiros, desde que possa ser comprovado mediante apresentação de documentos fiscais válidos e tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho.

2.8 Nos casos de apresentações de bandas musicais, coletivos artísticos ou grupos culturais, orienta-se que os cachês sejam especificados e distribuídos individualmente, a fim de não conflitarem com o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor global estabelecido como limite para pagamento por cachê individual.

2.9 De acordo com o Art. 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023, os bens permanentes adquiridos com a verba do fomento ficarão em titularidade do proponente selecionado após o fim da execução da proposta, considerando o mecanismo legal previsto para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa no Município de Arraial do Cabo.

2.10 Os custos apresentados pelo proponente no Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho poderão ser vetados pela Administração Pública, caso descumpram alguma norma deste Edital, não estejam relacionados à execução do plano de trabalho ou apresentem divergência com os valores praticados no mercado sem justificativa. De acordo com o § 2º, Art. 13, da Lei Federal nº 14.903/2024, a compatibilidade da estimativa de custos do plano de trabalho com os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

2.11 Observa-se que no Anexo II - Formulário de Inscrição e



Plano de Trabalho há uma tabela para a discriminação do orçamento, com campo de justificativa de preço a ser preenchida. Esse item deve indicar a fonte consultada para o levantamento do valor, de acordo com os preços praticados no mercado.

2.12 De acordo com o § 3º, Art. 13, da Lei Federal nº 14.903/2024, a estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes daqueles praticados convencionalmente no mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de realização das ações culturais, consideradas variáveis territoriais e geográficas, bem como situações específicas, tais como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens ou comunidades quilombolas e tradicionais.

2.13 As alterações do plano de trabalho deverão observar o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026. As modificações que não impliquem alteração do objeto, da finalidade da parceria ou da essência da proposta poderão ser realizadas nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, inclusive mediante simples comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, quando dispensada a celebração de termo aditivo. As alterações que demandarem termo aditivo observarão o procedimento administrativo previsto na legislação municipal. Os rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que em benefício da própria ação cultural e observadas as condições estabelecidas na legislação vigente. Permanecem vedadas alterações que descaracterizem o objeto originalmente aprovado ou comprometam a finalidade pública do instrumento de fomento. As alterações devem ser formalizadas preferencialmente por escrito para o e-mail fomento@cultura.arraial.rj.gov.br.

2.14 Todas as propostas deverão ser de classificação livre, isto é, não apresentar conteúdo impróprio para menores de idade, sendo vedadas as propostas com conteúdo de violência explícita, consumo de drogas ilícitas, cenas de sexo ou nudez, de acordo com as classificações indicativas estabelecidas pelo Ministério da Justiça (consultar em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>).

2.15 Poderão ser vedadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.16 Todas as peças de divulgação geradas pela proposta selecionada deverão conter o brasão da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e o da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo, conforme as normas de aplicação de marca estabelecidas pelo órgão executor do Edital.

2.17 As normas de aplicação de marca serão encaminhadas ao e-mail indicado no Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho, para cada um dos selecionados, que deverão solicitar a autorização prévia para a divulgação das peças geradas, pelo e-mail fomento@cultura.arraial.rj.gov.br, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.

2.18 De acordo com o disposto no Art. 29 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a prestação de contas será feita pelo Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser entregue via o e-mail institucional supracitado em até 30 (trinta) dias corridos do fim do prazo de execução das propostas.

2.19 O prazo para a execução das propostas é de 12 (doze) meses, contados a partir do repasse da verba para o fomento,

podendo ser prorrogado por igual período caso haja o interesse da Administração Pública.

2.20 Em observação do disposto no Art. 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, o proponente selecionado é passível da exigência do Relatório de Execução Financeira somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida, pela administração pública, denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural. Por isso, o proponente que é o responsável legal da proposta deve manter arquivados os documentos fiscais válidos referentes ao desempenho financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamento, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do fim do prazo do Termo de Execução Cultural firmado com a Administração Pública.

3. VALOR DO FOMENTO

3.1 Valor Global do Edital e Dotação Orçamentária:

O valor total disponível para este edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 667. Fonte do Recurso 1501. 13.392.0037.1.020 Apoio Financeiro às Atividades Artísticas e Culturais. Função Programática: 3.3.90.31.00.00.

O valor global deste Edital poderá ser suplementado, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público.

3.2 Valor Global por Proposta Individual:

O valor total reservado para cada proposta individual selecionada é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.3 Quantidade de Propostas a serem selecionadas

Serão selecionadas 20 (vinte) propostas individuais.

3.4 Os impostos referentes ao valor do fomento poderão ser descontados ou retidos na fonte, de acordo com a legislação municipal.

3.5 A destinação de recursos para a realização de editais de fomento e incentivo à cultura está em acordo com o Plano Anual de Contratação (PCA) da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo e demais instrumentos de planejamento administrativos, conforme explicitamente previsto por meio da ação Apoio Financeiro às Atividades Artísticas e Culturais.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Poderão participar deste Edital os agentes culturais que atendam aos seguintes requisitos:

I - Pessoa Física: ser maior de 18 (dezoito) anos, possuir residência ou domicílio no Município de Arraial do Cabo e comprovar atuação no setor artístico ou cultural do Município há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - Pessoa Jurídica: estar regularmente constituída, possuir sede ou atuação no Município de Arraial do Cabo e comprovar atuação no setor artístico ou cultural do Município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.2 Por agente cultural entende-se a pessoa física ou jurídica responsável por criar, produzir e promover manifestações e tradições culturais, como artistas, produtores culturais, técnicos e pesquisadores da cultura, escritores, gestores de espaços

culturais, entre outros.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 São impedidos de participar os agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do Edital, na etapa de seleção e análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os seus parentes de até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

5.2 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento do Termo de Execução Cultural pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas fases mencionadas no item anterior.

5.3 São impedidos de participar os Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.4 São impedidas de participar as empresas terceirizadas contratadas por órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como seus sócios e parentes de até o terceiro grau.

5.5 Também estão vedados de participar os agentes culturais que não atenderem aos requisitos de participação estabelecidos no item 4 deste Edital.

5.6 A apresentação de denúncia relativa às hipóteses de impedimento previstas neste Edital ensejará a apuração dos fatos mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada, por decisão administrativa devidamente fundamentada, a ocorrência de impedimento, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, incluindo a desclassificação da proposta, a rescisão do Termo de Execução Cultural e a restituição dos recursos eventualmente recebidos, observada a legislação aplicável.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas do período de 14h00 do dia 24/08/2026 até o horário de 23h59 do dia 08/10/2026, exclusivamente pela plataforma cultura.arraial.rj.gov.br.

6.2 A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento do Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho deste Edital junto ao envio do Portfólio de Ações pela plataforma eletrônica indicada.

6.3 O Portfólio de Ações deverá conter documentação suficiente para demonstrar a atuação do agente cultural no Município de Arraial do Cabo pelo período mínimo exigido neste Edital, admitindo-se todos os meios de prova legalmente idôneos, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

6.4 Como alternativa ao Portfólio de Ações, nos casos de pessoas indígenas e membros de comunidades tradicionais, essas poderão encaminhar relato em formato de vídeo com até 10 (dez) minutos comprovando a atuação cultural, por meio de link com acesso público, para verificação e análise.

6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio em nenhuma hipótese.

6.6 Pessoas em situação de vulnerabilidade, sem acesso à internet ou com dificuldade no uso do ambiente digital, poderão

recorrer ao Núcleo de Programas de Fomento e Incentivo à Cultura, localizado no segundo andar do Centro Cultural Manoel Camargo, Avenida da Liberdade, s/n, Centro de Arraial do Cabo - RJ, nos dias úteis durante o período de 10h às 16h para o uso de computadores e da rede de internet com o objetivo de participar do Edital, sob a supervisão de agente público.

6.6.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa adotará medidas de acessibilidade e atendimento assistido durante o período de inscrições, bem como divulgará orientações específicas para os casos de indisponibilidade temporária da plataforma eletrônica, assegurando a ampla participação dos interessados.

6.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por falhas de conexão, equipamentos ou provedores de internet do interessado. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma oficial por motivo imputável à Administração, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para assegurar a ampla participação dos interessados, mediante divulgação oficial.

7. ETAPAS

7.1 Este Edital é composto das seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação das propostas;
- Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
- Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior são convocados a enviar os documentos exigidos para habilitação;
- Análise da Comissão de Heteroidentificação e análise de cotas - etapa de verificação das autodeclarações apresentadas, no caso de optantes por cotas.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que é firmado instrumento jurídico entre o agente cultural selecionado e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoa negra (preta ou parda);
- b) pessoa com deficiência;
- c) pessoa com mais de sessenta anos;
- d) pessoa pertencente à comunidade LGBTQIA+;
- e) pessoa moradora de áreas periféricas urbanas ou rurais.

8.2 Serão destinadas duas reservas de vagas para cada cota especificada acima. Entre os optantes por cotas, as vagas serão distribuídas conforme a maior pontuação na classificação final. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme as regras de remanejamento previstas neste Edital, observada a ordem de classificação.

8.3 Os optantes pelas vagas de cotas de pessoa negra, com deficiência, com mais de sessenta anos, pertencente à comunidade LGBTQIA+ e moradora de áreas periféricas ou rurais deverão preencher o modelo e autodeclaração presente no Anexo IV deste Edital.

8.4 Além do Anexo IV do Edital, os optantes pelas vagas de cotas de pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico para pessoa com deficiência no ato da inscrição.

8.5 São considerados moradores de áreas periféricas urbanas ou rurais aqueles que residem nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) listadas pela Lei Municipal de Uso do Solo (Lei nº 2.483/2023).

8.6 De acordo com a supracitada Lei, são consideradas Zonas Especiais de Interesse Social em Arraial do Cabo: Morro da Cabocla, incluindo também as vertentes do Morro voltadas para o Centro e para o Bairro Prainha; Morro da Boa Vista; Sítio Santa Clara; Monte Alto; Figueira; Pernambuco e Recanto do Sabiá.

8.7 No caso de inscrição como pessoa jurídica, será considerada a autodeclaração referente ao representante legal da empresa.

8.8 Não serão aceitas autodeclarações em desacordo com o modelo previsto neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando admitido pela Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

8.9 Os agentes culturais optantes por cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.10 Em caso de desistência, inabilitação ou desclassificação de candidato aprovado nas vagas reservadas, a vaga será destinada ao candidato subsequente melhor classificado na mesma modalidade de ação afirmativa. Na inexistência de candidatos habilitados, aplicar-se-ão as regras de remanejamento previstas neste Edital.

8.11 O presente Edital contará com uma Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas composta por 01 (um) agente público da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo e 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a ser designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, publicada no Diário Oficial do Município.

8.12 A referida Comissão irá analisar as autodeclarações referentes às vagas de cotas, bem como eventuais casos de denúncias recebidas pelo e-mail informado nas Disposições Gerais do certame.

8.13 É função da Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas a avaliação do conteúdo apresentado pelos proponentes, podendo, mediante decisão fundamentada, solicitar documentos complementares ou realizar diligências indispensáveis à adequada análise da autodeclaração.

8.14 Recebida denúncia escrita, identificada ou anônima, acompanhada de elementos mínimos que justifiquem sua apuração, a Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas poderá instaurar procedimento administrativo para verificação dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A parte denunciada será notificada, preferencialmente por meio do e-mail informado no ato da inscrição, para apresentar manifestação no prazo de 03 (três) dias corridos. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, a Comissão proferirá decisão fundamentada, podendo determinar, quando necessário, a realização de diligências complementares.

8.15 Todos os atos praticados pela Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas serão publicados em ata

no Diário Oficial do Município, a fim de garantir transparência ao processo de seleção.

8.16 Contra as análises da Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas caberá interposição de recurso, observados o prazo do Cronograma (Anexo III) e o modelo de Formulário de Recurso (Anexo V) deste Edital.

9. ETAPA DA SELEÇÃO

9.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas por Comissão de Seleção composta por 02 (dois) pareceristas credenciados por meio do Edital nº 03/2025, com experiência comprovada na área cultural e na análise de projetos culturais, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, publicada no Diário Oficial do Município. Todas as reuniões da Comissão serão registradas em ata.

9.2 Os membros da Comissão de Seleção irão avaliar todas as propostas inscritas, cuja nota final resultará da média aritmética simples obtida entre o resultado das duas avaliações.

9.3 A avaliação da Comissão de Seleção seguirá critérios objetivos, estabelecidos no Anexo VI - Critérios de Avaliação e Seleção deste Edital. A atribuição das notas deverá ser devidamente fundamentada pelos pareceristas, observando os critérios estabelecidos no Anexo VI, de forma a garantir a transparência, a motivação dos atos administrativos e o exercício do direito de recurso.

9.4 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.5 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

9.6 Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso administrativo dirigido à Comissão de Seleção, a ser apresentado conforme o modelo constante do Anexo V, no prazo previsto no Cronograma (Anexo III), por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma. Eventuais falhas meramente formais poderão ser objeto de saneamento, desde que não impliquem alteração do conteúdo do recurso nem comprometam a isonomia entre os participantes.

9.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

10. ETAPA DA HABILITAÇÃO

10.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma (Anexo III), a cópia simples dos seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural, conforme a Lei Estadual nº 6225/2012;

III - certidão negativa de débitos federais;

IV - certidão negativa de débitos estaduais;

V - certidão negativa de débitos da Procuradoria Geral do Estado;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII - certidão negativa de débitos municipais.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I- documento pessoal do responsável legal da empresa que contenha RG e CPF;

II- comprovante de residência do responsável legal da empresa, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural, conforme a Lei Estadual nº 6225/2012;

III- comprovante de inscrição cadastral do CNPJ;

IV - cópia do estatuto social, documento similar ou certidão de MEI;

V - certidão negativa de débitos federais;

VI - certidão negativa de débitos estaduais;

VII - certidão negativa de débitos da Procuradoria Geral do Estado;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - certidão negativa de débitos de FGTS;

X - certidão negativa de débitos municipais;

XI - certidão negativa de falência e concordatas;

XII - declaração de que não é empregador de menores de idade, salvo na condição de jovem aprendiz (Anexo VII).

10.1.1 A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas meramente formais na documentação apresentada, desde que não haja inclusão de documento novo destinado a comprovar requisito que deveria estar preenchido na data da inscrição, nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

10.2 Não serão aceitos comprovantes ou declarações de residência em nome de terceiros, salvo quando acompanhados de documento que comprove o vínculo entre o proponente e o titular do comprovante ou de declaração de residência admitida pela legislação aplicável.

10.3 Ficam isentas da apresentação do comprovante de residência as pessoas indígenas, membros de comunidades ciganas, quilombolas, povos nômades ou em situação de rua, desde que informem previamente sobre a sua condição no Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Caso alguma categoria prevista neste Edital não tenha todas as vagas preenchidas em razão da inexistência de propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria, observada a ordem de classificação final dos candidatos, respeitadas as regras de ações afirmativas, os critérios de remanejamento previstos neste Edital e o interesse público.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural selecionado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural e receberá os recursos em parcela única, mediante transferência para conta bancária de sua titularidade ou da pessoa jurídica que representa, em instituição financeira regularmente autorizada a funcionar no País, conforme os dados informados no instrumento.

12.2 O agente cultural deverá apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade ou da pessoa jurídica beneficiária, destinada ao recebimento dos recursos do fomento, observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.3 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural o agente cultural selecionado para o recebimento do fomento deverá comparecer presencialmente no Centro Cultural Manoel Camargo, sediado na Avenida da Liberdade, s/n, Centro de Arraial do Cabo - RJ, no prazo estipulado pelo cronograma do edital, munido do documento original do RG, CPF e comprovante da conta bancária, conforme itens 12.1 e 12.2.

12.4 Na assinatura do Termo de Execução Cultural, o responsável legal pela proposta declarará ser titular dos direitos autorais e dos direitos conexos relativos à proposta apresentada ou possuir as autorizações necessárias para sua utilização, responsabilizando-se integralmente pela obtenção de autorizações de terceiros, quando cabíveis, bem como pelas informações prestadas nas esferas administrativa, civil e penal.

12.5 Caso o agente cultural selecionado não compareça no prazo estabelecido para a assinatura do Termo de Execução Cultural, perderá o direito ao repasse do recurso, cedendo a oportunidade para o próximo suplente.

13. SANÇÕES CABÍVEIS

13.1 Caso a prestação de contas da proposta seja rejeitada no todo ou em parte, o agente cultural será notificado pelo e-mail de inscrição ou Aviso de Recebimento (AR), para apresentação do contraditório e ampla defesa.

13.2 Caso a prestação de contas da proposta permaneça rejeitada após a apresentação do contraditório e ampla defesa, o agente cultural poderá solicitar a apresentação de Plano de Ações Compensatórias, de forma equivalente ao objeto não cumprido, para a autorização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e celebração de Termo Aditivo.

13.3 O Plano de Ações Compensatórias só será aceito nos casos em que for comprovado que não houve má fé do agente cultural, ou que for comprovado impedimento por força maior.

13.4 A aplicação de medidas decorrentes da rejeição da prestação de contas ou da constatação de irregularidades observará prévio processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada.

Confirmada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive restituição dos recursos, aplicação de plano de ações compensatórias, quando cabível, e demais providências administrativas, bem como ao impedimento do responsável legal em participar de editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo durante o período de 02 (dois) anos consecutivos.

14. VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1 Este Edital tem a vigência de 24 (vinte e quatro meses), não havendo possibilidade de prorrogação.

14.2 O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais não se confunde com o prazo de 12 (doze) meses estabelecido para a execução da proposta, conforme item 2.19 deste certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma cultura.arraial.rj.gov.br

15.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, esses deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo e nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

15.3 O agente cultural é o único responsável pelo acompanhamento das etapas do Edital e pela veracidade das informações por ele prestadas, ficando sujeito ao cancelamento da inscrição ou à devolução integral do fomento, caso seja constatada fraude ou irregularidade na inscrição realizada, a qualquer tempo.

15.4 Dúvidas e denúncias poderão ser encaminhadas para o e-mail fomento@cultura.arraial.rj.gov.br observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta.

15.5 Este Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, nos casos de interesse público, sem que haja direito à reclamação daqueles que pleiteiam o certame.

15.6 O Edital será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, publicada no Diário Oficial do Município, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos Termos de Execução Cultural. 15.7 Os casos omissos ficarão a cargo da decisão da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

15.8 Os dados pessoais tratados em decorrência deste Edital serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do chamamento público e do Termo de Execução Cultural, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo vedada a utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais.

15.9 Para dirimir eventuais questões sobre o Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais ficará eleito o foro da comarca de Arraial do Cabo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS 16.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Categorias deste Edital

ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

ANEXO III - Cronograma

ANEXO IV - Declaração de Optante por Cotas

ANEXO V - Formulário de Recurso

ANEXO VI - Critérios de Avaliação e Seleção

ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores de idade (obrigatório apenas para Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII - Termo de Execução Cultural

ANEXO IX - Relatório de Execução do Objeto

ANEXO X - Minuta de Planejamento do Edital (Termo de Referência).

INGRID SILVEIRA PENDLE

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Mat. 71245

Anexo I

ANEXO I - Categorias deste Edital

Este Edital é composto por 05 (cinco) categorias, definidas da seguinte forma: 1. EXPOSIÇÕES DE ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS: Nesta categoria, são aceitas propostas de exposições de artesanato, artes plásticas e artes visuais, incluindo fotografias, esculturas, cerâmica, peças de tapeçaria, renda de bilros, bordado, bijoias, e congêneres, com a duração de 30 (trinta) dias, preferencialmente nos equipamentos culturais administrados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo ou em outros equipamentos públicos. Todas as propostas deverão ser gratuitas e de classificação livre.

Total de Vagas: 04 (quatro)

2. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS: Nesta categoria, são aceitas propostas artísticas e culturais ligadas à temática afro-brasileira, incluindo o jongo, o maracatu, o afoxé, a capoeira, apresentações percussivas, danças afro-brasileiras e congêneres, com a duração mínima de 30 (trinta) minutos, em espaços públicos previamente autorizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo ou em outros equipamentos públicos. Todas as propostas deverão ser gratuitas e de classificação livre.

Total de Vagas: 04 (quatro)

3. APRESENTAÇÕES MUSICAIS: Nesta categoria, são aceitas propostas de apresentações musicais presenciais, de qualquer gênero, em formato de apresentação solo, duo, trio, banda, disc jockey (DJ), batalha de rimas e congêneres, com a duração mínima de 30 (trinta minutos), em espaços públicos previamente autorizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo ou em outros equipamentos públicos. Todas as propostas deverão ser gratuitas e de classificação livre.

Total de Vagas: 04 (quatro)

4. APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR: Nesta categoria, são aceitas propostas de manifestações da cultura popular, incluindo folia de reis, folguedos, quadrilhas juninas,

blocos de carnaval, samba, capoeira, rodas culturais, cortejos da cultura popular e congêneres, com a duração mínima de 30 (trinta minutos), em espaços públicos previamente autorizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo ou em outros equipamentos públicos. Todas as propostas deverão ser gratuitas e de classificação livre.

Total de Vagas: 04 (quatro)

5. APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS: Nesta categoria, são aceitas propostas de artes cênicas, incluindo apresentações de circo, teatro, esquetes, *stand ups*, monólogos, performances e danças de qualquer gênero, com a duração mínima de 30 (trinta minutos), preferencialmente nos equipamentos culturais administrados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo ou em outros equipamentos públicos. Todas as propostas deverão ser gratuitas e de classificação livre.

Total de Vagas: 04 (quatro)

Parágrafo único: Das 20 (vinte) vagas disponíveis, 10 (dez) serão destinadas à ampla concorrência e 10 (dez) às ações afirmativas, observadas as modalidades de cotas previstas neste Edital. Serão destinadas duas vagas para cada modalidade de ação afirmativa. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas na forma prevista neste Edital, observada a ordem de classificação e as regras de remanejamento.

Anexo

ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

1. Dados responsável legal e proponente:

Nome Completo do Responsável Legal pela Proposta:

Nome Social do Responsável Legal pela Proposta, se houver:

Data de nascimento do Responsável Legal pela Proposta:

CPF do Responsável Legal pela Proposta:

RG do Responsável Legal pela Proposta:

Telefone do Responsável Legal pela Proposta:

E-mail do Responsável Legal pela Proposta:

Endereço do Responsável Legal pela Proposta:

CEP: Razão Social do proponente, se houver:

CNPJ do proponente, se houver:

Endereço da sede do CNPJ, se houver:

CEP:

2. Você é optante por cotas?

☐ Não

☐ Pessoa Negra (preta ou parda)

☐ Pessoa Com Mais de 60 Anos

☐ Pessoa Com Deficiência

☐ Pessoa pertencente à comunidade LGBTQIA+

☐ Pessoa Moradora de Área Periférica Urbana ou Rural

3. Caso seja optante por cotas, insira o Anexo IV - Declaração de Optante por Cotas, em arquivo PDF:

4. Em qual categoria você vai se inscrever? (Só é possível marcar apenas uma, sob pena de cancelamento da inscrição)

☐ EXPOSIÇÕES DE ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS

☐ APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS

☐ APRESENTAÇÕES MUSICAIS ☐ APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

☐ APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS

5. Você pertence a algum desses grupos populacionais?

☐ Pessoa Indígena ☐ Pessoa Quilombola

☐ Pessoa Cigana

☐ Pessoa pertencente a povo nômade

☐ Pessoa membro de comunidade circense

☐ Pessoa em situação de rua

☐ Não se aplica

6. Dados da proposta artística ou cultural: Título da Proposta Artística ou Cultural:

Apresentação do Objeto (Explique a sua ideia, resumindo as principais informações da proposta artística ou cultural que pretende desenvolver): Descrição da Proposta (Descreva o formato o mais detalhadamente possível a apresentação ou exposição, o tempo de duração e quantidade de pessoas envolvidas): *Exemplo: Apresentação gratuita de grupo de jongo com oito pessoas, com duração de 30 minutos, na Praça do Cova, em Arraial do Cabo. ATENÇÃO: Observe o tempo de duração mínima exigido pelos itens 2.2 e 2.3 do Edital.* Objetivos da Proposta Artística ou Cultural (Elenque ao menos cinco objetivos que a proposta pretende alcançar, indicando também como serão efetivados): *Exemplo: 1. Promover a valorização e salvaguarda do jongo como patrimônio cultural afro-brasileiro, por meio da realização de apresentação gratuita aberta à comunidade, ampliando o acesso democrático à cultura, fortalecendo a memória ancestral e incentivando o reconhecimento das tradições populares de matriz africana no território.*

Local onde a proposta será realizada: *Exemplo: A apresentação será na Praça do Cova, em Arraial do Cabo - RJ.* Público estimado (Mensure a quantidade de público que poderá ser beneficiada pela proposta): *Exemplo: Estima-se alcançar o total de 50 (cinquenta) pessoas.* Perfil do público a ser beneficiado (Descreva as características sociais do público ao qual a proposta se destina): *Exemplo: A proposta é aberta ao público, envolvendo especialmente a comunidade do entorno da Praça do Cova.*

Classificação Indicativa da Proposta Artística ou Cultural (Escreva se a classificação é livre) - Consulte as normas de classificação indicativa nos guias publicados pelo Ministério da Justiça <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>:

Justificativa da Proposta Artística ou Cultural (Neste campo você deve apresentar quais motivos tornam a sua proposta relevante para o Município de Arraial do Cabo):

7. Ficha Técnica: Na planilha abaixo, indique quais profissionais irão participar da realização da Proposta Artística ou Cultural.



Nome Completo do Profissional	CPF do Profissional	Função na Proposta Artística ou Cultural	Mini currículo
Ex: Joana Pereira	Ex: 999.999.999-99	Dançarina	Ex: Joana Pereira é aluna do curso de danças afro-brasileiras no Centro Cultural Manoel Camargo e também instrumentista formada pela Escola Villa Lobos.

8. Cronograma:

Na planilha abaixo, indique as atividades previstas e as datas estimadas para a Proposta Artística ou Cultural.

Etapas	Atividade	Data de Início	Data de Final
Ex: Pré-produção	Atividades de ensaio	08/08/2026	16/08/2026
Ex: Produção	Divulgação da apresentação	08/10/2026	07/11/2026
Ex: Produção	Realização da apresentação na Praça	08/11/2026	28/11/2026
Ex: Pós-produção	Reunião de materiais de comprovação da realização das ações	08/01/2027	08/02/2027

9. Orçamento:

Na planilha abaixo, informe os gastos previstos, dentro do valor total estimado para cada proposta individual no Edital.

Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade de Unidades	Valor Total	Justificativa de Preço
Ex: Figurino	Ex: Unidade	Ex: R\$100,00	Ex: 8	Ex: R\$800,00	Ex: Orçamento colhido com profissional local.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$5.000,00				

9.1 A estimativa de custos deverá demonstrar a viabilidade financeira da proposta, utilizando valores compatíveis com os praticados no mercado, podendo ser utilizadas tabelas referenciais, orçamentos, pesquisas de preços ou outros meios idôneos de comprovação, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024.

10. Anexe o Comprovante de Residência, caso não seja isento, conforme item 10.3 do Edital:11. Anexe o Portfólio de Ações contendo documentação suficiente para demonstrar a atuação cultural no Município de Arraial do Cabo pelo período mínimo exigido no Edital, admitindo-se todos os meios de prova legalmente idôneos.

12. Insira o link do portfólio em formato de vídeo, apenas nos casos previstos pelo item 6.4 do Edital (Opcional): 13. Declaro ser titular dos direitos autorais e dos direitos conexos relativos à proposta apresentada ou possuir as autorizações necessárias para sua utilização, responsabilizando-me integralmente pela obtenção de autorizações de terceiros, quando cabíveis.

14. Declaro estar ciente e de acordo com as normas do edital, assim como ser o único responsável pelas informações prestadas, sob as penas previstas pelo Art. 299 do Código Penal.

15. Declaro estar ciente das normas do Edital, inclusive quanto ao tratamento dos meus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

16. Anexe outros anexos exigidos pelo Edital, em PDF.

Anexo

ANEXO III - Cronograma

Este edital seguirá as seguintes fases de cronograma:

Publicação do Edital	17/08/2026
Inscrições	24/08/2026 a 08/10/2026
Análise da Comissão de Seleção	09/10/2026 a 19/10/2026
Resultado Preliminar da Seleção	21/10/2026
Período de Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Seleção	Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da etapa anterior. 22/10/2026 a 28/10/2026
Resultado Final da Seleção	30/10/2026
Período de Envio da Documentação de Habilitação	03/11/2026 a 09/11/2026
Análise da Comissão de Habilitação	10/11/2026 a 13/11/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	16/11/2026
Período de Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Habilitação	Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da etapa anterior. 17/11/2026 a 24/11/2026
Resultado Final da Habilitação	26/11/2026
Análise da Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas	27/11/2026 a 02/12/2026
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Análise de Cotas	03/12/2026
Período de Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Análise de Cotas	Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da etapa anterior. 04/12/2026 a 10/12/2026
Homologação do Resultado Final do Edital	14/12/2026



Anexo

ANEXO IV - Declaração de Optante por Cotas

Nome ou Razão Social do Agente Cultural:
CPF ou CNPJ do Agente Cultural:
Título da Proposta Cultural que inscreveu:
Categoria de cota à qual está concorrendo: (É obrigatório optar por apenas uma)() Pessoa Negra() Pessoa com mais de sessenta anos() Pessoa com deficiência() Pessoa pertencente à comunidade LGBTQIA+() Pessoa moradora de área periférica urbana ou rural
Foto de Identificação do Agente Cultural (ou responsável legal):
Eu, (nome completo) _____, registrado pelo CPF nº _____, como representante legal da proposta de título (inserir título da proposta inscrita) _____, declaro que sou pessoa (inserir categoria de cota a qual está concorrendo) _____, e que estou ciente de que inserir ou fazer declaração falsa em documento público ou particular é crime, previsto pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro. Sendo assim, declaro-me como o único responsável pela veracidade da informação, sujeito às penas da Lei. Declaro, ainda, estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser submetida à análise da Comissão de Heteroidentificação e Análise de Cotas, bem como à realização de diligências, nos termos previstos no Edital.
Justificativa pela qual está concorrendo à cota: (Escreva de forma objetiva os motivos pelos quais você se autodeclara como pessoa negra, com mais de sessenta anos, com deficiência, pertencente à comunidade LGBTQIA+ ou morador de área periférica urbana ou rural):

Anexo

ANEXO V - Formulário de Recurso

Eu, _____ (inserir nome completo) _____, registrado pelo CPF nº _____, responsável legal pela proposta cultural de título _____, inscrita no Edital nº _____, venho interpor pedido de recurso sobre a etapa de (inserir a qual etapa do Edital o recurso está relacionado) _____ pela justificativa apresentada a seguir:

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 2026,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Anexo

ANEXO VI - Critérios de Avaliação e Seleção

A Etapa de Avaliação e Seleção do Edital seguirá a avaliação das propostas de acordo com os critérios e pesos objetivos,

listados abaixo:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO	PESO DE AVALIAÇÃO
A) Qualidade artística da proposta apresentada, considerando o seu escopo, fundamentação e abrangência.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério:0 pontos - não atende ao critério;5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória;10 pontos - atende ao critério, com falhas graves;15 pontos - atende parcialmente ao critério;20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.
B) Relevância do tema para o município de Arraial do Cabo.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério:0 pontos - não atende ao critério;5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória;10 pontos - atende ao critério, com falhas graves;15 pontos - atende parcialmente ao critério;20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.
C) Originalidade da proposta, considerando aspectos de inovação e criatividade da obra a ser gerada.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério:0 pontos - não atende ao critério;5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória;10 pontos - atende ao critério, com falhas graves;15 pontos - atende parcialmente ao critério;20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.
D) Aproveitamento do orçamento, considerando a distribuição de valores entre diferentes profissionais e serviços de arte e cultura.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério:0 pontos - não atende ao critério;5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória;10 pontos - atende ao critério, com falhas graves;15 pontos - atende parcialmente ao critério;20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.

§1º No caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota no critério A, seguido do critério B, C e D. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio como última medida.

§2º Os pareceristas deverão atribuir pontuação a cada critério de avaliação mediante fundamentação individualizada, registrando as razões que justificam a nota atribuída, em observância aos princípios da motivação, transparência, impessoalidade e ao direito de interposição de recurso pelos proponentes.

Anexo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,

Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto

no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de menor aprendiz.

(Local e data) _____, ____ de _____
de 20__

Anexo

ANEXO VIII - Termo de Execução Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XX]/[2026] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA CULTURAL SELECIONADA PELO EDITAL Nº XX/2026 -, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE ARRAIAL DO CABO**, inscrita no **CNPJ nº 27.792.373/0001-07**, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Centro de Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, no uso das suas competências legais, Ingrid Silveira Pendle, registrada pelo CPF nº [xxxxxxxxxxxx] e o AGENTE CULTURAL [Inserir Nome], registrado pelo CPF nº [xxxxxxxxxx], ou CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, responsável legal pela proposta cultural de título _____, selecionada nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais, fundamentado na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto deste Termo de Execução Cultural é a realização de proposta de apresentação ou exposição artística e cultural, que deverá ocorrer de forma gratuita e aberta à população de Arraial do Cabo, nos limites do município, preferencialmente em equipamentos públicos, selecionada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais, ao qual está subordinada a todas as normas explícitas no certame. 1.2 Na assinatura deste Termo, o Agente Cultural declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos autorais e dos direitos conexos relativos à proposta cultural ou possuir as autorizações necessárias para sua utilização, responsabilizando-se integralmente pela obtenção de autorizações de terceiros, quando cabíveis, bem como pelas informações prestadas nas esferas administrativa, civil e penal.

1.3. Na assinatura deste Termo, o Agente Cultural declara, sob as penas da lei, ser o único responsável pelas informações prestadas, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo de quaisquer sanções

administrativas, civis ou penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS, REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total do fomento previsto por este Termo de Execução é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em desembolso único, por meio de transferência eletrônica disponível, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do Agente Cultural ou da pessoa jurídica beneficiária, em instituição financeira regularmente autorizada a funcionar no País. Instituição Bancária: Agência: Conta Corrente:

2.2. O prazo de execução da proposta cultural selecionada será de 12 (doze) meses, a contar da data do repasse do recurso, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja o interesse e a autorização da Administração Pública.

2.3. As alterações do Plano de Trabalho observarão o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026, podendo ocorrer mediante comunicação ou termo aditivo, conforme a hipótese prevista na legislação aplicável.

2.4. As alterações do Plano de Trabalho poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026, desde que não impliquem alteração do objeto nem descaracterização da proposta cultural.

2.5. As alterações que demandarem formalização mediante termo aditivo observarão o procedimento previsto na legislação vigente, sendo dispensado o termo aditivo nas hipóteses legalmente admitidas.

2.6. A execução da proposta será acompanhada por meio do Relatório de Execução do Objeto, observando-se o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal nº 14.903/2024 e nos arts. 32 a 40 do Decreto Municipal nº 4.602/2026. A análise financeira terá caráter subsidiário, sendo realizada apenas nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando houver indícios de irregularidade, descumprimento do objeto ou determinação da Administração Pública.

2.7. Nas hipóteses em que a legislação exigir comunicação ou autorização da Administração para alterações na execução da proposta, o Agente Cultural deverá apresentar a documentação comprobatória juntamente com o Relatório de Execução do Objeto, observados os procedimentos previstos na legislação e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DA AÇÃO

3.1. O Agente Cultural obriga-se a realizar a proposta de forma gratuita e aberta ao público, preferencialmente em equipamentos públicos administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo ou em outros espaços públicos regularmente autorizados, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações necessárias para a utilização do local de realização da ação cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

4.1. São obrigações do agente cultural:

a) Seguir as normas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais;

b) Cumprir com as cláusulas firmadas neste Termo de

Execução Cultural;

c) Cumprir com os prazos para a execução da proposta e envio da prestação de contas;

d) Responder à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo sobre eventuais questionamentos, apontamento de diligências e outras formas de comunicação.

4.2. O Agente Cultural se compromete a não utilizar os recursos do fomento para finalidade diversa da estabelecida na proposta cultural.

4.3. Os dados pessoais do Agente Cultural serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Termo de Execução Cultural, ao acompanhamento, monitoramento, prestação de informações, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.4. O Agente Cultural deve manter sob sua guarda os documentos fiscais e comprovantes de execução pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do fim do prazo do Termo de Execução Cultural firmado com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

5.1. São obrigações da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo:

a) Realizar o repasse do fomento na forma e modo apazado;

b) Monitorar o andamento das propostas culturais selecionadas;c) Designar Comissão de Análise de Prestação de Contas das propostas selecionadas;

d) Notificar o agente cultural no caso de diligências na execução da proposta ou do não cumprimento do Termo de Execução Cultural, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição ou pelo envio de Aviso de Recebimento (AR) para o endereço de residência informado no ato da inscrição.

5.2. O acompanhamento da execução da proposta será realizado mediante análise do Relatório de Execução do Objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026. A análise financeira terá caráter subsidiário e será realizada apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá convocar o Agente Cultural para prestar esclarecimentos adicionais, concedendo-lhe prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação, para comparecimento ou apresentação das informações solicitadas.5.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá realizar visitas in loco, sempre que necessário ao monitoramento da execução da proposta, observando o cronograma constante do Plano de Trabalho.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa publicará o extrato deste Termo de Execução Cultural e os demais atos administrativos sujeitos à publicidade oficial no Diário Oficial do Município.

5.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa observará, no tratamento dos dados pessoais do Agente Cultural, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A comprovação da execução da proposta cultural será realizada prioritariamente por meio do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de execução da proposta.

6.1.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter elementos suficientes para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, especialmente:

I - a descrição das atividades desenvolvidas;

II - a demonstração do alcance dos resultados previstos;

III - os documentos comprobatórios da execução da proposta, tais como registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, declarações de realização, material gráfico, clipping, publicações, links eletrônicos e demais elementos pertinentes.

6.1.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026, sendo a análise financeira realizada apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.1.3. Constatada a necessidade de esclarecimentos ou complementação de informações, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá promover diligências, assegurando ao Agente Cultural prazo para manifestação.

6.1.4. Verificada a existência de irregularidade, será assegurado ao Agente Cultural o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da adoção de qualquer medida administrativa.

6.1.5. Quando admitido pela legislação aplicável, poderá ser autorizada a execução de Plano de Ações Compensatórias, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS PERMANENTES

7.1. O Agente Cultural permanece como titular dos direitos autorais sobre a apresentação ou exposição realizada.

7.2. O Agente Cultural licencia, em caráter não exclusivo e gratuito, o uso de imagens e trechos da exposição ou apresentação realizada para fins de arquivo, memória e divulgação institucional pela Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura deste documento.

7.3. De acordo com o Art. 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023, os bens permanentes adquiridos com a verba do fomento ficarão em titularidade do proponente selecionado após o fim da execução da proposta, considerando o mecanismo legal previsto para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa no Município de Arraial do Cabo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CABÍVEIS

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Execução Cultural será apurado mediante processo administrativo, assegurados ao Agente Cultural o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº



14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Municipal nº 4.602/2026.

8.2. Constatada, por decisão administrativa fundamentada, a ocorrência de irregularidade na execução da proposta cultural ou no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive a restituição total ou parcial dos recursos, a execução de Plano de Ações Compensatórias, quando cabível, e as demais providências administrativas legalmente previstas, bem como ao impedimento do agente cultural e do responsável legal pela proposta selecionada em participar de editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo durante o período de 02 (dois) anos consecutivos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - desistência do Agente Cultural da execução da proposta cultural, observadas as consequências previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 4.602/2026 e demais normas aplicáveis;

II - descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Execução Cultural, apurado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A rescisão do Termo de Execução Cultural sujeitará o Agente Cultural às medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Municipal nº 4.602/2026 e o disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais, bem como deste Termo de Execução Cultural será de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo hipótese de prorrogação.

10.2 O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais e do Termo de Execução Cultural não se confunde com o prazo de 12 (doze) meses estabelecido para a execução da proposta, conforme item 2.19 do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Arraial do Cabo/RJ para dirimir questões pertinentes a este Termo de Execução Cultural, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Parágrafo Único: Por estarem de comum acordo, as partes identificadas assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma,

Arraial do Cabo [XX] de [XXXXXXXXXX] de 2026, ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA ASSINATURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Anexo

ANEXO IX - Relatório de Execução do Objeto

O presente Relatório de Execução do Objeto destina-se à

comprovação da execução da proposta cultural apoiada por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais, observando o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026. A análise do presente relatório terá como foco o cumprimento do objeto pactuado, sendo a análise financeira realizada apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência da proposta:

Valor repassado para a proposta:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DA PROPOSTA

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução da proposta, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.

☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução da proposta gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim da proposta?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pela proposta?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pela proposta, você considera que ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a

comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela proposta, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução da proposta?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução da proposta:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais da proposta?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município a proposta aconteceu?

6.7 Em que área do município a proposta foi realizada?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.8 Onde a proposta foi realizada?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

6.9 Em quais áreas a proposta foi realizada?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Anexe os documentos que demonstrem a execução da proposta cultural, tais como registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, declarações de realização, material gráfico, clipping, links eletrônicos, publicações e demais elementos aptos a comprovar o cumprimento do objeto. A apresentação de documentos fiscais será exigida apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável.

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de xxxx,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Anexo

ANEXO X - Minuta de Planejamento do Edital (Termo de Referência)

1.1. O objeto do Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais é a seleção de propostas de apresentações e exposições artísticas e culturais, que deverão ocorrer de forma gratuita e aberta à população de Arraial do Cabo, nos limites do município, preferencialmente em equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo, entre outros possíveis espaços públicos, que deverão ser devidamente autorizados pela Administração Municipal.

1.2. Poderão ser inscritas propostas de acordo com as linguagens artísticas e culturais de Artesanato, Artes Plásticas e Artes Visuais; Apresentações Artísticas e Culturais Afro-brasileiras;

Apresentações Musicais; Apresentações da Cultura Popular e Apresentações de Artes Cênicas.

1.3. No Anexo II – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho deverá constar estimativa de custos compatível com a execução da proposta cultural, observando o valor máximo previsto neste Edital. A estimativa deverá demonstrar a viabilidade da execução do objeto e poderá ser elaborada com base em valores praticados no mercado, tabelas referenciais, pesquisas de preços, orçamentos ou outros meios idôneos de composição de custos, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.4. O edital disponibilizará 20 (vinte) vagas, distribuídas igualmente entre as categorias do Edital, reservando 10 (dez) vagas do total para cotas. As 10 (dez) vagas de cotas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (duas) vagas para pessoa negra (preta ou parda);

II - 02 (duas) vagas para pessoa com deficiência; III - 02 (duas) vagas para pessoa com mais de sessenta anos; IV - 02 (duas) vagas para pessoa pertencente à comunidade LGBTQIA+; V - 02 (duas) vagas para pessoa moradora de áreas periféricas urbanas ou rurais.

1.5. Serão destinadas duas vagas para cada modalidade de ação afirmativa prevista neste Edital. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada modalidade de cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas na forma estabelecida no Edital, observada a ordem de classificação e as regras de remanejamento.

1.6. Todas as propostas deverão ser de classificação livre, isto é, não apresentar conteúdo impróprio para menores de idade, sendo vedadas as propostas com conteúdo de violência explícita, consumo de drogas ilícitas, cenas de sexo ou nudez, de acordo com as classificações indicativas estabelecidas pelo Ministério da Justiça (consultar em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>).

1.7. Poderão ser vedadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8. Especificação do objeto:

Item	Forma de Realização	Fundamentação Legal	Quantidade de Vagas	VALOR INDIVIDUAL POR VAGA	VALOR TOTAL PROJETADO
------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------------	-----------------------

1	Edital de Chamamento Público de Fluxo Ordinário	Lei Federal nº 14.903/2024	20	R\$5.000,00	R\$100.000,00
VALOR TOTAL DISPONÍVEL: R\$100.000,00 (cem mil reais).					

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O edital de chamamento público para o fomento de apresentações e exposições artísticas e culturais é um instrumento democrático, que visa a transparência processual, com critérios de avaliação e seleção objetivos, que servirão de base para o julgamento do mérito das propostas inscritas. Ao tratarmos do fomento à cultura, referimo-nos sobretudo ao incentivo à fruição artística e cultural no âmbito municipal.

2.2. A relevância da ação de promoção do edital de chamamento público com a finalidade do fomento à cultura se justifica por subsidiar ações que ampliam o acesso da população municipal à cultura, de forma gratuita, no contexto da sua realidade.

2.3. Considera-se, portanto, que o fomento cultural está alinhado ao interesse público e é uma obrigação da Administração Pública, conforme prescreve a Constituição Federal Brasileira, no que toca à cultura como direito de cidadania e ao acesso da população aos bens culturais, no Inciso V do Art. 23 “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”. E também no Art. 216-A “O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”.

3.1. O Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais está amparado pela Lei Federal nº 14.903/2024, que instituiu o Marco Regulatório de Fomento à Cultura no âmbito da União, Estados e Municípios, pelo Decreto Federal nº11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura no país e pelo Decreto Municipal nº 4.602/2026, que regulamenta os mecanismos do fomento à cultura no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

3.2. Conforme expressamente previsto no Inciso II do Art. 6º da Lei Federal nº 14.903/2024, que instituiu o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, a realização de editais de chamamento público para o fomento cultural pode ser realizada em caráter de fluxo ordinário. Vejamos:

“Art. 6º O chamamento público para a celebração dos instrumentos de execução do regime próprio de fomento à cultura será:

I - de fluxo contínuo, nos casos em que for possível a



celebração de instrumentos à medida que as propostas são recebidas;

II - de fluxo ordinário, nos casos em que a administração pública optar pela concentração do recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado”.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A Etapa de Avaliação e Seleção do Edital seguirá a avaliação das propostas de acordo com os critérios e pesos objetivos, listados abaixo:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO	PESO DE AVALIAÇÃO
A) Qualidade artística da proposta apresentada, considerando o seu escopo, fundamentação e abrangência.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério; 0 pontos - não atende ao critério; 5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória; 10 pontos - atende ao critério, com falhas graves; 15 pontos - atende parcialmente ao critério; 20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.
B) Relevância do tema para o município de Arraial do Cabo.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério; 0 pontos - não atende ao critério; 5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória; 10 pontos - atende ao critério, com falhas graves; 15 pontos - atende parcialmente ao critério; 20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.
C) Originalidade da proposta, considerando aspectos de inovação e criatividade da obra a ser gerada.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério; 0 pontos - não atende ao critério; 5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória; 10 pontos - atende ao critério, com falhas graves; 15 pontos - atende parcialmente ao critério; 20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.
D) Aproveitamento do orçamento, considerando a distribuição de valores entre diferentes profissionais e serviços de arte e cultura.	0 a 25 pontos - A graduação de 0 a 25 pontos considera 0 como o não atendimento ao critério e 25 como o pleno atendimento ao critério; 0 pontos - não atende ao critério; 5 pontos - atende ao critério de forma insatisfatória; 10 pontos - atende ao critério, com falhas graves; 15 pontos - atende parcialmente ao critério; 20 pontos - atende ao critério, com falhas relativas; 25 pontos - atende plenamente ao critério.

5.1.1. Os pareceristas deverão atribuir pontuação a cada critério de avaliação mediante fundamentação individualizada, registrando as razões que justificam a nota atribuída, assegurando a transparência do processo seletivo e o exercício do direito de recurso pelos proponentes. 5.2. No caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota no critério A, seguido do critério B, C e D. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio como última medida. 5.3. A formulação da nota final dos proponentes será realizada com base na média aritmética simples entre a avaliação de 02 (dois) pareceristas, designados como membros da Comissão de Seleção do certame.

5.4. A seleção respeitará a ordem de classificação dos proponentes, considerando os critérios de distribuição de vagas para cotas e ações afirmativas previstas no certame.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá realizar visitas *in loco* sem aviso prévio, para o monitoramento das atividades das propostas contempladas, conforme o cronograma descrito no Plano de Trabalho da proposta.

6.2. O orçamento específico para a realização do Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento à Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais foi publicado na edição nº1569 do Diário Oficial do Município, pelo instrumento *Calendário de Editais Municipais de Arte e Cultura 2026*. 6.3 Para a estimativa do valor individual por proposta, considerou-se a realização do edital nº 01/2025 Prêmio Cultural Resistências do Cabo, realizado no exercício anterior com base em consultas públicas, com o valor individual de premiação de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

7.2. Encerrada as etapas de seleção, habilitação e homologação das propostas vencedoras do edital, o agente cultural com proposta selecionada deverá ser convocado para assinar o Termo de Execução Cultural presencialmente no Núcleo de Programas de Fomento e Incentivo à Cultura, localizado no segundo andar do Centro Cultural Manoel Camargo, em dias úteis no horário de 10h às 16h, no endereço Avenida da Liberdade, s/n, Centro de Arraial do Cabo - RJ.

7.3. O Agente Cultural deverá comprovar a execução da proposta por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026. O relatório deverá ser entregue pelo e-mail fomento@cultura.arraial.rj.gov.br no período de até 30 (trinta) dias após o prazo para a finalização da realização da proposta. 7.4. Na assinatura do Termo de Execução Cultural, o responsável legal pela proposta declarará ser titular dos direitos autorais e dos direitos conexos relativos à proposta cultural ou possuir as autorizações necessárias para sua utilização, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas e pela obtenção das autorizações de terceiros, quando cabíveis.

8.1. O prazo para a realização das propostas será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e autorização da Administração Pública.

8.2. O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais será de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo hipótese de prorrogação.

9.1. O Edital será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, designados por ato da Ordenadora de Despesas, competindo-lhes o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução dos Termos de Execução Cultural dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº

14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Municipal nº 4.602/2026. O gestor e o fiscal realizarão o acompanhamento da execução, sem prejuízo da atuação da Comissão de Análise do Relatório de Execução do Objeto.

a) Realizar o repasse do fomento na forma e modo aprezado;

b) Monitorar o andamento das propostas culturais selecionadas;c) Designar os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e análise da execução das propostas culturais contempladas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Decreto Municipal nº 4.602/2026.

d) Notificar o agente cultural no caso de diligências na execução da proposta ou não cumprimento do Termo de Execução Cultural, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição ou pelo envio de Aviso de Recebimento (AR) para o endereço de residência declarado pelo agente cultural no ato da inscrição.

10.2. O acompanhamento da execução das propostas será realizado mediante análise do Relatório de Execução do Objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026. A análise financeira terá caráter subsidiário e será realizada apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo publicará o extrato do Termo de Execução Cultural, bem como eventuais notificações ao agente cultural no Diário Oficial do Município, em garantia da transparência dos atos administrativos.

10.4. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento dos dados do agente cultural selecionado.

10.5. São obrigações do Agente Cultural:

a) Seguir as normas previstas no Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais;

b) Cumprir com as cláusulas firmadas no Termo de Execução Cultural;

c) Cumprir os prazos para a execução da proposta e para apresentação do Relatório de Execução do Objeto e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

d) Responder à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo sobre eventuais questionamentos, apontamento de diligências e outras formas de comunicação.

10.6. O Agente Cultural deverá se comprometer a não utilizar os recursos do fomento para finalidade diversa da estabelecida na proposta cultural.

10.7. Os dados pessoais do Agente Cultural serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Edital, ao acompanhamento, monitoramento, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.8. O Agente Cultural deverá manter sob sua guarda os documentos fiscais e comprovantes de execução pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do fim do prazo do Termo de Execução Cultural firmado com a Administração Pública.

11.1. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do Agente Cultural ou da pessoa jurídica beneficiária, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e da regulamentação aplicável.

I - desistência do Agente Cultural da execução da proposta, observadas as consequências previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 4.602/2026 e demais normas aplicáveis;

II - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural, apurado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do Termo de Execução Cultural sujeitará o Agente Cultural às medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Municipal nº 4.602/2026 e do próprio Termo de Execução Cultural.

13.1. Constatada a necessidade de esclarecimentos ou a existência de indícios de irregularidade na execução da proposta, o Agente Cultural será notificado para apresentar manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

13.2. Quando admitido pela legislação aplicável, poderá ser autorizada a execução de Plano de Ações Compensatórias, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 4.602/2026.

13.3. O Plano de Ações Compensatórias observará os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável.

13.4. Constatada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidade na execução da proposta, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 4.602/2026 e demais normas aplicáveis.

14.1. As ações da proposta contemplada pelo Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais deverão ocorrer nos limites do

Município de Arraial do Cabo - RJ.

14.2. Para dirimir eventuais questões sobre o Edital ficará eleito o foro da comarca de Arraial do Cabo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1. O valor total disponível para o Edital de Chamamento Público nº01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais é de R\$100.000,00 (cem mil reais), e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 667. Fonte do Recurso 1501. 13.392.0037.1.020 Apoio Financeiro à Atividades Artísticas e Culturais. Função Programática: 3.3.90.31.00.00.

15.2. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a emissão do respectivo empenho da despesa.

Arraial do Cabo, 05 de Agosto de 2026,

Elaborado por:

MARCELLY RODRIGUES ROSA

Assessora

Mat. 71527

Aprovado por:

INGRID SILVEIRA PENDLE

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Mat. 71245

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 1617/2023

Requerente: Helton F. Ribeiro

Assunto: Inteiro teor do proc. 1813/2022

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência ao requerente.

Processo nº: 3521/2026

Requerente: Rachel C. Bezerra

Assunto: Licença especial

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência a requerente, para cumprimento de diligência.

Processo nº: 3077/2026

Requerente: Cristina A. Alves

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência a requerente, para cumprimento de diligência.

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.602/2026, que regulamenta os mecanismos de fomento à cultura no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, gestão, monitoramento e fiscalização da execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de gestor e fiscal, conforme apontado no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCELLY RODRIGUES ROSA, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº 71527, para exercer a função de GESTORA do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Fomento às Apresentações e Exposições Artísticas e Culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º Designar a servidora KAROLINE DE MELO SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº 67658, para exercer a função de FISCAL do Edital mencionado no art. 1º.

Art. 3º Compete à Gestora acompanhar e coordenar a execução do edital e dos respectivos instrumentos de fomento, promovendo o acompanhamento das etapas previstas, o monitoramento das ações e a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do objeto.

Art. 4º Compete à Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das ações decorrentes do edital, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e demais instrumentos dele decorrentes, bem como comunicar à Gestora e à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências.

Art. 5º As servidoras designadas deverão exercer suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.903/2024, ao Decreto Federal nº 11.453/2023, ao Decreto Municipal nº 4.602/2026, ao edital e demais normas aplicáveis.

Art. 6º As servidoras designadas deverão dar ciência formal de suas respectivas designações, declarando, quando cabível, a

inexistência de impedimento ou conflito de interesses para o exercício das funções.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

INGRID SILVEIRA PENDLE

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Prefeitura de Arraial do Cabo

PORTARIA SEMECTEL Nº 20, de 17 de agosto de 2026

NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO-EDUCACIONAL À PERMANÊNCIA ESCOLAR – PIPE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.626/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.674/2025 e no Decreto Municipal nº 4.626/2026, referentes ao Programa de Incentivo Financeiro-Educacional à Permanência Escolar – PIPE,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora do Programa de Incentivo Financeiro-Educacional à Permanência Escolar – PIPE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 4.626/2026:

I - Representante do Departamento Pedagógico:

Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira – Mat. 33457;

II - Representante da Inspeção Escolar:

Tamara Pereira de Andrade Lima – Mat. 32961.

III - Representantes do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária:

Giovana da Rocha Vasconcelos – Mat. 65021;

Gabriela Ferreira Barcelos de Medeiros – Mat. 64574;

Sara Mendonça Barreto – Mat. 67002.

IV - Representantes de Diretor Escolar da Rede Municipal:

Daniele de Souza Res – Mat. 32905.

V - Representantes da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia:

Diogo Sanchez Florentino Santos – Mat. 67675;

Matheus Branco de Andrade Souza – Mat. 71241;

Victor Hugo Ferreira Fontes – Mat. 64644;

Rayane Ferreira Dias – Mat. 68820.

VI - Representantes designados pelo Secretário da

SEMECTEL:

Roberta Martins de Medeiros Mendes – Mat. 32711;

Clara Benevenuto de Mello Simas – Mat. 58903.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SEMECTEL nº 19, de 7 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2026.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

DIEGO SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 67185

TERMO DE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, destituir servidor Paulo Cesar do Nascimento Alves, Matrícula nº 66.985, inscrito no CPF sob o nº ***.261.***-**, e designar a servidora Giovana Ponce Veiga, Matrícula nº 64.673, inscrita no CPF sob o nº ***.103.***-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 033/2025 do Processo Administrativo nº 1633/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da Administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Arraial do Cabo, 14 de agosto de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº 62.662

Ciente,



Diário Oficial 1739 | 17/08/2026

Giovana Ponce Veiga

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 64.673

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/2025

PROCESSO Nº: 1633/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GVB COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo por objeto o acréscimo de 25% a Aquisição de material de expediente e escritório para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dos equipamentos de serviço a ele vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 68.943,10 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos) correspondentes ao acréscimo de aproximadamente 25%, conforme solicitação às folhas 179 a 195 e 203 a 235 do processo administrativo nº 1633/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	%	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para Carimbo, Tinta Na Cor Preta; Tamanho Nr. 2, unidade	UND	Radex	18,18%	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
2	Almofada para Carimbo, Tinta Na Cor Preta; Tamanho Nr. 3, unidade	UND	Radex	25,00%	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16
3	Almofada para Carimbo, Tinta Na Cor Preta; Tamanho Nr. 4, unidade	UND	Radex	20,00%	2	R\$ 9,59	R\$ 19,18
4	Apagador de Quadro e Lousa com depósito; unidade	UND	BRW	23,52%	4	R\$ 10,74	R\$ 42,96
5	Apontador para Lápis; Com Deposito Retangular, caixa com 24 unidades	CX	Leo e Leo	23,52%	4	R\$ 17,97	R\$ 71,88
6	Bastão de Silicone para pistola quente; medindo 30 Cm de Comprimento; Diâmetro de 11mm; unidade.	UND	BRW	25,00%	218	R\$ 1,27	R\$ 276,86
7	Balão de Látex para decoração; Tamanho Nº. 9, Formato redondo; cores sortidas, pacote com 50 unidades	PCT	Joy	24,44%	11	R\$ 12,49	R\$ 137,39
8	Balão de Látex para decoração; Tamanho Nº. 9, Formato redondo; cor azul turquesa, pacote com 50 unidades	PCT	Joy	24,24%	8	R\$ 10,59	R\$ 84,72
9	Balão de Látex para decoração; Tamanho Nº. 9, Formato redondo; cor verde bandeira, pacote com 50 unidades.	PCT	Joy	25,00%	9	R\$ 10,69	R\$ 96,21
10	Balão de Látex para decoração; Tamanho Nº. 9, Formato redondo; cor rosa, pacote com 50 unidades.	PCT	Joy	23,80%	10	R\$ 13,29	R\$ 132,90
11	Balão de Látex para decoração; Tamanho Nº. 9, Formato redondo; cor azul marinho, pacote com 50 unidades.	PCT	Joy	24,32%	9	R\$ 13,41	R\$ 120,69

12	Balão de Látex para decoração; Tamanho N°. 9, Formato redondo; cor vermelho, pacote com 50 unidades.	PCT	Joy	23,33%	7	R\$ 13,41	R\$ 93,87
13	Balão de Látex para decoração; Tamanho N°. 9, Formato redondo; cor dourado, pacote com 25 unidades.	PCT	Joy	25,00%	10	R\$ 19,97	R\$ 199,70
14	Bola de Isopor oca; medindo 25 Mm de diâmetro; Na Cor Branca; pacote com 100 unidades.	PCT	Styroform	21,42%	3	R\$ 15,79	R\$ 47,37
15	Bola de Isopor oca; medindo 80 mm de diâmetro; Na Cor Branca; pacote com 20 unidades.	PCT	Styroform	21,42%	3	R\$ 26,42	R\$ 79,26
16	Bola de Isopor oca; medindo 100 mm de diâmetro; Na Cor Branca; pacote com 10 unidades.	PCT	Styroform	22,22%	4	R\$ 26,69	R\$ 106,76
17	Bola de Isopor oca; medindo 150 mm de diâmetro; Na Cor Branca. unidade	UND	Styroform	25,00%	3	R\$ 31,57	R\$ 94,71
18	Bola de Isopor oca; medindo 300 mm de diâmetro; Na Cor Branca. unidade	UND	Styroform	20,00%	2	R\$ 26,97	R\$ 53,94
19	Bola de enfeite para árvore de natal, dourada, tamanho 8cm, embalagem com 5 unidades	PCT	Rocie	25,00%	7	R\$ 26,19	R\$ 183,33
20	Bola de enfeite para árvore de natal, vermelha, tamanho 8cm, embalagem com 5 unidades	PCT	Rocie	25,00%	7	R\$ 25,41	R\$ 177,87
21	Borracha de Papelaria; Feita de látex natural, escolar, caixa com 24 unidades	CX	Mercur	23,40%	11	R\$ 26,29	R\$ 289,19
22	Bloco para recado lembrete, material: papel, multicolor, tamanho: 82mm x 82mm, 700 folhas, unidade	UND	Kit	24,69%	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
23	Bloco Pautado para rascunho e anotações; Em Papel Offset, A4; Com 100 Folhas; Pesando 60g/m2; Medindo (200x275)mm;	UND	Filipaper	24,63%	34	R\$ 7,32	R\$ 248,88
24	Bloco de recado Autoadesivo; Em Papel Off-set, 400 folhas, Reposicionável; Medindo (38mm x 50mm), Sem Pauta; fornecido em pacote com 4 cores	PCT	Kit	25,00%	23	R\$ 4,77	R\$ 109,71
25	Cartolina de Papelaria; Pesando 140g/m2; Medindo (50x 66 cm); Na Cor Branca; unidade	UND	Scrity	25,00%	8	R\$ 0,99	R\$ 7,92



26	Cartolina de Papelaria; Pesando 140g/m2; Medindo (50x 66 cm); colorida, unidade	UND	Anin	24,36%	29	R\$ 0,99	R\$ 28,71
27	Caneta Hidrográfica; para material escolar, caixa com 12 cores sortidas.	UND	Leonora	23,94%	17	R\$ 7,46	R\$ 126,82
28	Caneta Esferográfica; caixa com 50 unidades, Na cor azul.	CX	Kit	24,52%	13	R\$ 39,46	R\$ 512,98
29	Caneta Esferográfica; caixa com 50 unidades, Na cor vermelha.	CX	Kit	20,00%	3	R\$ 41,44	R\$ 124,32
30	Caneta Esferográfica; caixa com 50 unidades, Na cor preta.	CX	Kit	25,00%	5	R\$ 39,46	R\$ 197,30
31	Caneta Marca Texto; Na Cor Amarela, Fluorescente, caixa com 12 unidades	CX	Leonora	22,22%	6	R\$ 14,36	R\$ 86,16
32	Caneta Marca Texto; Na Cor rosa, Fluorescente,; caixa com 12 unidades	CX	Leonora	22,72%	5	R\$ 14,36	R\$ 71,80
33	Caneta Marca Texto; Na Cor laranja, Fluorescente; caixa com 12 unidades	CX	BRW	25,00%	5	R\$ 14,36	R\$ 71,80
34	Caneta Marca Texto; Tinta Na Cor verde, Fluorescente; caixa com 12 unidades	CX	BRW	22,72%	5	R\$ 14,36	R\$ 71,80
35	Caderno Pedagógico; brochura de 1/4; capa flexível; Pautado; Com 48 Folhas; pacote com 10 unidades	UND	Jandainha	25,00%	11	R\$ 4,03	R\$ 44,33
36	Caixa box para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado, Medindo No Mínimo (CxLxA) (35,0x 13,0x 24,5)cm; Na Cor verde. unidade	UND	Alaplast	25,00%	157	R\$ 5,88	R\$ 923,16
37	Caixa box para Arquivo; Na Cor azul. unidade	UND	Alaplast	24,79%	61	R\$ 5,88	R\$ 358,68
38	Caixa box para Arquivo, Na Cor vermelha. unidade	UND	Alaplast	24,42%	32	R\$ 5,88	R\$ 188,16
39	Caixa box para Arquivo; Na Cor preto. unidade	UND	Alaplast	24,85%	42	R\$ 5,88	R\$ 246,96
40	Caixa para Correspondência; 2 bandeja, Na Cor cristal. unidade	UND	Dello	25,00%	21	R\$ 48,66	R\$ 1.021,86

41	Cola de Silicone; líquida em frasco com bico aplicador; Em Embalagem de 50g, unidade	UND	Hero	24,80%	31	R\$ 5,79	R\$ 179,49
42	Cola de Papelaria; Bastão; para Multiuso, 10g, caixa com 12 unidades	PCT	Kit	23,80%	5	R\$ 11,85	R\$ 59,25
43	Corretivo de Papelaria; Líquido Formato Caneta, Ponta Metálica, Com 5ml no Mínimo; caixa com 24 unidades	CX	Kit	20,00%	3	R\$ 58,52	R\$ 175,56
44	Cola de Papelaria; Líquida; para Uso Em Papel, Cartões, Fotos, pacote com 12 unidades	PCT	Kit	25,00%	4	R\$ 24,53	R\$ 98,12
45	Clips, tamanho nº 2/0; caixa com 100 unidade, caixa	CX	Bachhi	24,46%	23	R\$ 2,19	R\$ 50,37
/-II 46	Clips, tamanho nº 4/0; caixa com 100 unidades, caixa	CX	Bachhi	24,46%	23	R\$ 2,19	R\$ 50,37
47	Clips, tamanho nº 8/0; caixa com 100 unidades. caixa	CX	Bachhi	24,17%	22	R\$ 2,19	R\$ 48,18
48	Elástico de látex; Número 18, na Cor Amarelo. Caixa com 30 unidades	CX	Mamute	23,25%	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
49	Etiqueta Adesiva, (25,4mm x 101,6mm); Sem Pauta, total de 2000 etiquetas por pacote.	PCT	Pimaco	25,00%	5	R\$ 37,73	R\$ 188,65
50	Etiqueta Adesiva, (50,8mm x 101,6mm); Sem Pauta, total de 1000 etiquetas por pacote.	PCT	Pimaco	21,05%	4	R\$ 39,74	R\$ 158,96
51	Etiqueta Adesiva, em Papel Branco Off-set, Na Cor Branco Fosco; Medindo (12,7mm x 44,45mm); Sem Pauta, fornecido em pacote com 100 folhas com 80 etiquetas, total de 8000 etiquetas por pacote.	PCT	Pimaco	23,52%	4	R\$ 46,62	R\$ 186,48
52	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; 90 Gr/m2; 162 x 229 mm, ideal para folha A4, Na Cor Parda; caixa com 100 envelopes.	CX	Foroni	24,00%	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
53	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; 80 Gr/m2; 260 x 360 mm, ideal para folha A4, Na Cor Parda; caixa com 100 envelope	CX	Foroni	24,44%	11	R\$ 19,19	R\$ 211,09



54	Envelope Plástico; protetor de documentos; transparente; liso; tamanho; A4 (240 x 330mm); Com 4 Furos, pacote com 100 unidades	PCT	DAC	24,53%	40	R\$ 53,08	R\$ 2.123,20
55	Estilete profissional medindo 18mm, Espessura de 0,01 mm, unidade	UND	BRW	24,74%	24	R\$ 10,89	R\$ 261,36
56	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula; caixa com 12 unidades	CX	Carbrink	24,59%	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
57	Fita Adesiva de Papelaria; monoface Medindo (12mm x 65m); Na Cor transparente; pacote cm 10 rolos	PCT	Adelbrás	23,07%	6	R\$ 19,29	R\$ 115,74
58	Fita Adesiva de Papelaria; monoface; Medindo (18mm x 50m); Na Cor transparente; pacote com 10 rolos	PCT	Adelbrás	24,00%	6	R\$ 20,29	R\$ 121,74
59	Fita Adesiva de Papelaria; monoface; Medindo (50mm x 100m); Na Cor transparente; pacote com 6 rolos	PCT	Adelbrás	23,63%	13	R\$ 50,22	R\$ 652,86
60	Fita Adesiva de Papelaria; dupla face; Medindo (12mm x 30m); Na Cor transparente; pacote com 6 rolos	PCT	Adelbrás	22,22%	6	R\$ 18,04	R\$ 108,24
61	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe de uso geral; medindo (18mm x 50m); Branca; pacote com 6 rolos	PCT	Koretech	22,22%	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
62	Fita Adesiva durex; monoface; (12mm x 10m); cor: azul; pacote com 10 rolos	PCT	Koretech	22,22%	6	R\$ 5,64	R\$ 33,84
63	Fita Adesiva durex; monoface; (12mm x 10m); cor: amarelo; pacote com 10 rolos	PCT	Koretech	14,28%	1	R\$ 7,91	R\$ 7,91
64	Fita Adesiva durex; monoface; (12mm x 10m); cor: vermelho; pacote com 10 rolos	PCT	Koretech	14,28%	1	R\$ 7,15	R\$ 7,15
65	Fita Adesiva durex; monoface; (12mm x 10m); cor: verde; pacote com 10 rolos	PCT	Koretech	16,66%	1	R\$ 15,42	R\$ 15,42
66	Fita Adesiva durex; monoface; (12mm x 10m); cor: rosa; pacote com 10 rolos	PCT	Koretech	25,00%	1	R\$ 7,55	R\$ 7,55
67	Folha de Papel chumbo para ovos de Páscoa, trufas., medindo (43,5 x 59)cm, na cor prata	UND	Croumus	25,00%	33	R\$ 1,15	R\$ 37,95

68	Giz de Cera; para Desenho em Papel; fino; caixa com 12 cores,	CX	Kit	23,72%	14	R\$ 5,79	R\$ 81,06
69	Giz de Cera; para Desenho em Papel, grossa; caixa com 12 cores.	CX	Leo e Leo	24,52%	39	R\$ 6,09	R\$ 237,51
70	Glitter Escolar; pote de 3g, pacote com 12 unidades de cores variadas	PCT	lantercores	20,00%	3	R\$ 16,84	R\$ 50,52
71	Grampeador de mesa, profissional, para 100 folhas	UND	Kit	25,00%	22	R\$ 69,94	R\$ 1.538,68
72	Grampeador; Alicates; para 25 Folhas.	UND	Jocar	24,39%	10	R\$ 18,37	R\$ 183,70
73	Grampo Fixa Papel; Pressão; medindo 25mm, Tipo Prendedor de papel, formato borboleta, caixa com 24 unidades	CX	Jocar	23,40%	11	R\$ 13,76	R\$ 151,36
74	Grampo Fixa Papel; Pressão; medindo 42mm, Tipo Prendedor de papel, formato borboleta; caixa com 24 unidades	CX	Jocar	23,91%	11	R\$ 27,37	R\$ 301,07
75	Grampo para Grampeador; em Aço galvanizado; Medindo 23/8; caixa com 5.000 grampos.	CX	Jocar	25,00%	3	R\$ 23,03	R\$ 69,09
76	Grampo para Grampeador; em Aço galvanizado; Medindo 23/10; caixa com 5.000 grampos.	CX	Jocar	22,72%	5	R\$ 24,97	R\$ 124,85
77	Grampo para Grampeador; em Aço galvanizado; Medindo 23/13; caixa com 5.000 grampos.	CX	Jocar	24,39%	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
78	Grampo para Grampeador; em Aço galvanizado; Medindo 26/6, caixa com 5.000 grampos.	CX	BRW	24,07%	13	R\$ 6,36	R\$ 82,68
79	Grampo trilho, caixa com 50 unidades	CX	Jocar	24,56%	42	R\$ 7,79	R\$ 327,18
80	Imãs super forte, prendedor para quadro magnético, medindo no mínimo 20mm, pacote com 20 unidades	PCT	HXT	21,73%	5	R\$ 39,81	R\$ 199,05
81	Kit penas de pato naturais, colorida artificialmente, embalagem com 120 unidades.	PCT	RB	25,00%	2	R\$ 22,33	R\$ 44,66



82	Laço fácil mágico decorativo; de Polipropileno; Medindo (18 x 350)mm; na cor branco com filete prateada ou dourada; pacote com 10 unidades	PCT	RB	22,22%	4	R\$ 2,07	R\$ 8,28
83	Lápis preto grafite; Número 6b, caixa com 12 unidades	CX	Leo e Leo	23,94%	17	R\$ 14,84	R\$ 252,28
84	Lápis de cor; caixa com 12 unidades com cores variadas.	CX	Kit	24,56%	28	R\$ 5,34	R\$ 149,52
85	Livro Ata (200mm x 298mm) 100 folhas, numeradas e pautadas sem margem, Vertical, unidade	UND	Sidgraph	24,70%	21	R\$ 8,25	R\$ 173,25
86	Livro Ata; (200mm x 298mm) 50 folhas, numeradas e pautadas sem margem, Vertical; unidade	UND	São Domingos	25,00%	9	R\$ 7,57	R\$ 68,13
87	Livro infantil, com histórias ilustradas, kit com 10 livros.	PCT	Brasileirinho	24,00%	12	R\$ 12,46	R\$ 149,52
88	Livro infantil com atividades educativas, kit com 10 unidades, formato 20x27 cm, número de páginas 12.	PCT	Brasileirinho	25,00%	5	R\$ 38,61	R\$ 193,05
89	Livro infantil para ler e colorir, clássicos infantis, kit com 6 unidades.	PCT	Brasileirinho	23,80%	10	R\$ 39,59	R\$ 395,90
90	Massa de modelar; para uso escolar; (pote) Plástico de 1,5Kg contendo 30 massinhas de cores variadas; unidade.	UND	Soft	25,00%	9	R\$ 61,69	R\$ 555,21
91	Marcador de Página; No Formato Bandeirinha Retangular (flags); Cartela.	CR	Lapispel	24,85%	44	R\$ 13,79	R\$ 606,76
92	Máquina de Calcular de mesa; unidade	UND	Alfacel	24,48%	12	R\$ 22,37	R\$ 268,44
93	Mini tubete acrílico, medindo 8cm, Tampa Plástica de cores diversas, pacote com 10 unidades	PCT	Cristal	24,71%	22	R\$ 4,20	R\$ 92,40
94	Olho móvel plástico; 4mm diâmetro; Adesivado; Na Cor Preta; pacote com 100 unidades	PCT	Kit	23,25%	10	R\$ 2,23	R\$ 22,30
95	Olho móvel plástico; 8mm diâmetro; Adesivado; Na Cor Preta; pacote com 100 unidades	PCT	Kit	14,28%	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60



96	Organizador de Mesa para escritório, metal (aramado), unidade	UND	Maxcrl	24,13%	21	R\$ 38,65	R\$ 811,65
97	Palito de plástico para pirulito nº 28 branco, pacote com 50 unidades.	PCT	BWB	24,24%	8	R\$ 6,70	R\$ 53,60
98	Palito; de Madeira; No Formato Achatado; Com Ponta Quadrada; para Sorvete/picolé, pacote contendo 100 unidades	PCT	Theoto	24,24%	8	R\$ 2,60	R\$ 20,80
99	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor azul.	PCT	Dub Flex	23,07%	9	R\$ 19,98	R\$ 179,82
100	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor verde	PCT	Dub Flex	23,07%	9	R\$ 19,98	R\$ 179,82
101	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor amarelo	PCT	Dub Flex	23,68%	9	R\$ 19,98	R\$ 179,82
102	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor laranja	PCT	Dub Flex	24,32%	9	R\$ 19,98	R\$ 179,82
103	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor preto	PCT	Dub Flex	22,85%	8	R\$ 19,98	R\$ 159,84
104	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor vermelho.	PCT	Dub Flex	24,24%	8	R\$ 19,98	R\$ 159,84
106	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor rosa bebê	PCT	Dub Flex	25,00%	8	R\$ 19,98	R\$ 159,84
107	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor azul bebê	PCT	Dub Flex	25,00%	8	R\$ 22,99	R\$ 183,92
108	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor branco	PCT	Dub Flex	23,52%	8	R\$ 19,98	R\$ 159,84
109	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor bege	PCT	Dub Flex	22,58%	7	R\$ 22,99	R\$ 160,93
110	Papel emborrachado; material: borracha EVA; liso; pacote com 10 unidades na cor lilás	PCT	Dub Flex	23,33%	7	R\$ 22,99	R\$ 160,93



111	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor azul	PCT	Dub Flex	25,00%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
112	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor vermelho	PCT	Dub Flex	23,25%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
113	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado pacote com 05 unidades na cor amarelo	PCT	Dub Flex	23,80%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
114	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor verde	PCT	Dub Flex	25,00%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
115	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor marrom	PCT	Dub Flex	23,25%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
116	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor branco	PCT	Dub Flex	24,44%	11	R\$ 26,99	R\$ 296,89
117	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor laranja	PCT	Dub Flex	24,39%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
118	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor rosa bebê	PCT	Dub Flex	24,44%	11	R\$ 26,99	R\$ 296,89
119	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor lilás	PCT	Dub Flex	24,39%	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
120	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor azul bebê	PCT	Dub Flex	25,00%	11	R\$ 26,99	R\$ 296,89
121	Papel emborrachado; material: borracha EVA; glitterizado; pacote com 05 unidades na cor preto	PCT	Dub Flex	23,91%	11	R\$ 26,99	R\$ 296,89
122	Papel Celofane de Papelaria; 18 G/m2; Tamanho (80x80)cm; fornecido em caixa com 100 rolinhos e cada rolo com 3 folhas, cores diversas	CX	Upontocom	22,72%	5	R\$ 417,20	R\$ 2.086,00
123	Papel Camurça; Medindo (60x40)cm, Pesando Entre 93 a 113g/m2; pacote com 25 folhas de cores sortidas.	PCT	Art Floc	25,00%	5	R\$ 25,12	R\$ 125,60



124	Papel Sulfite de Papelaria; Formato A4;; pacote fornecido com 100 folhas na cor rosa	PCT	Chamequinho	22,72%	5	R\$ 5,43	R\$ 27,15
125	Papel Sulfite de Papelaria; Formato A4; pacote fornecido com 100 folhas na cor amarela.	PCT	Chamequinho	23,80%	5	R\$ 5,43	R\$ 27,15
126	Papel Sulfite de Papelaria; Formato A4; pacote fornecido com 100 folhas na cor azul	PCT	Chamequinho	23,80%	5	R\$ 5,43	R\$ 27,15
127	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g; Formato A4; Medindo (297x210) mm; pacote fornecido com 100 folhas na cor verde.	PCT	Chamequinho	22,72%	5	R\$ 5,43	R\$ 27,15
128	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor azul	RL	Art Floc	25,00%	11	R\$ 2,92	R\$ 32,12
129	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor verde	RL	Art Floc	25,00%	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
130	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor amarelo	RL	Art Floc	25,00%	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
131	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor vermelho	RL	Art Floc	25,00%	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
132	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor rosa	RL	Art Floc	25,00%	11	R\$ 2,92	R\$ 32,12
133	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor lilás	RL	Art Floc	24,44%	11	R\$ 2,92	R\$ 32,12
134	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor preto	RL	Art Floc	23,80%	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
135	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor branco	RL	Art Floc	23,68%	9	R\$ 2,92	R\$ 26,28
136	Papel Crepom; Medindo (48cm x 2m), pesando 28g/m2; Na Cor marrom	RL	Art Floc	25,00%	8	R\$ 2,92	R\$ 23,36
137	Papel de Seda; Medindo (48x60)cm, Pesando 20g/m2; (cores Sortidas); pacote com 100 folhas	PCT	Art Floc	22,22%	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20



138	Papel para Impressão de Fotos; Pacote com 50 folhas	PCT	Off Paper	23,80%	5	R\$ 25,77	R\$ 128,85
139	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada resma.	CX	Report	24,78%	57	R\$ 159,45	R\$ 9.088,65
140	Papel Vergê de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Na Cor Branco; pacote com 50 unidades	PCT	Off Paper	20,00%	3	R\$ 26,16	R\$ 78,48
141	Papel auto adesivo; material: plástico; tipo: contact; cor: transparente; 45cm x 25m; rolo	RL	Wintac	23,33%	7	R\$ 68,66	R\$ 480,62
142	Papel Cartão Simples Fosco; Pesando 240g/m2; Medindo (50x70)cm; Umidade Entre (7% a 11%); em embalagem apropriada; pacote com 20 folhas com cores diversas	PCT	Página Brasil	24,81%	33	R\$ 17,25	R\$ 569,25
143	Papelão Tipo Paraná; (80x100)cm, 390g; Cor Natural; Nr. 120; pacote com 5 unidades	PCT	Spiral	24,13%	7	R\$ 22,01	R\$ 154,07
144	Pasta Em L; A4, na Cor Cristal; pacote com 10 unidades	PCT	Dello	24,88%	56	R\$ 6,69	R\$ 374,64
145	Pasta Suspensa; Sem Prendedor Interno; pacote com 10 unidades	PCT	Dello	24,93%	308	R\$ 59,72	R\$ 18.393,76
146	Pasta c/aba e Elástico (plástico); No Tamanho Ofício (332mm x 232mm) sem lombada; na cor transparente; fornecido em pacote com 10 unidades	PCT	ACP	24,83%	37	R\$ 13,03	R\$ 482,11
147	Pasta Catálogo; Revestido, Preta, unidade	UND	Chies	24,32%	9	R\$ 35,47	R\$ 319,23
148	Pasta Registradora AZ; preta, unidade	UND	polycart	25,00%	83	R\$ 65,68	R\$ 5.451,44
149	Pasta Corrugada; Lombada de 40 mm; Na Cor transparente fornecido em pacote com 10 unidades	PCT	Dello	24,39%	10	R\$ 24,48	R\$ 244,80
150	Pasta Corrugada; Lombada de 20 mm; Na Cor transparente fornecido em pacote com 10 unidades	PCT	Dello	24,00%	6	R\$ 20,97	R\$ 125,82
152	Perfurador; Até 12 Folhas de 75gr; Com 2 Furos, unidade.	UND	Jocar	24,09%	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40



153	Pincel para desenho; Com Cerdas Sintéticas; Cabo Longo, Em Madeira; No Formato Chato, Apresentado Em Kit, pacote com no mínimo 6 pincéis; contendo numerações variadas.	PCT	Pillot	20,00%	2	R\$ 41,11	R\$ 82,22
154	Pincel para desenho; Com Cerdas Sintéticas; Cabo Longo, Em Madeira; No Formato redondo, Apresentado Em Kit, pacote com no mínimo 6 pincéis; contendo numerações variadas.	PCT	Pillot	20,00%	2	R\$ 15,34	R\$ 30,68
155	Pincel Atômico; marcador permanente, na cor Vermelha; descartável; caixa com 12 unidades	CX	Kit	21,05%	4	R\$ 34,20	R\$ 136,80
156	Pincel Atômico; marcador permanente, na cor Azul; descartável; caixa com 12 unidades	CX	Kit	20,00%	2	R\$ 34,20	R\$ 68,40
157	Pincel Atômico; marcador permanente, na cor Preto; descartável; caixa com 12 unidades	CX	Kit	20,00%	2	R\$ 34,20	R\$ 68,40
158	Pincel para Quadro Branco magnético ou Vidro; Na Cor verde; Com Ponta Redonda e Macia 4.0mm; do Tipo Descartável, caixa com 12 unidades	CX	WBM	14,28%	1	R\$ 21,95	R\$ 21,95
159	Pincel para Quadro Branco magnético ou Vidro; Na Cor vermelha; Tipo Descartável, caixa com 12 unidades	CX	WBM	14,28%	1	R\$ 22,09	R\$ 22,09
160	Pincel para Quadro Branco magnético ou Vidro; Na Cor azul; Tipo Descartável, caixa com 12 unidades	CX	WBM	14,28%	1	R\$ 24,88	R\$ 24,88
161	Pincel para Quadro Branco magnético ou Vidro; Na Cor Preta; Tipo Descartável, caixa com 12 unidades	CX	WBM	14,28%	1	R\$ 24,88	R\$ 24,88
162	Pistola Aplicadora de Cola Quente.	UND	WBM	25,00%	8	R\$ 74,42	R\$ 595,36
163	Prancheta Portátil; de Poliestireno; Na Cor Fume. unidade	UND	Cotiarte	24,32%	27	R\$ 18,01	R\$ 486,27
164	Quadro de Aviso; de Cortiça; Medindo (60 x 90)cm; Moldura em madeira, com parafusos e buchas para Fixação; Cor Natural. unidade	UND	Cotiarte	24,00%	6	R\$ 61,99	R\$ 371,94



165	Quadro Magnético; Lousa Cerâmica Magnética; Medindo (Comprimento x Altura) 1,50 x 1,20; moldura em alumínio.	UND	Stalo	22,72%	5	R\$ 220,03	R\$ 1.100,15
166	Régua de Uso Escolar/escritório; unidade	UND	Maxcrl	24,28%	17	R\$ 0,99	R\$ 16,83
167	Saco para presente; Em Polietileno e Bopp; (30x 45) Cm; Metalizado na cor azul (com ou sem estampa). Embalagem com 50 unidades	PCT	Dani Embalagens	22,22%	4	R\$ 28,93	R\$ 115,72
168	Saco para presente; Em Polietileno e Bopp; (30x 45) Cm; Metalizado na cor rosa (com ou sem estampa). Embalagem com 50 unidades	PCT	Dani Embalagens	22,22%	4	R\$ 38,34	R\$ 153,36
169	Saco de organza tule, branco, medindo 15x20, embalagem com 20 unidades	PCT	Leve Mimos	20,00%	3	R\$ 31,45	R\$ 94,35
170	Saco Plástico para presente/ embalagem; de Polietileno; Medindo Largura 15 cm, Altura 25cm; Transparente incolor; pacote com 50 unidades	PCT	Nova Aliança	23,52%	4	R\$ 22,66	R\$ 90,64
171	Saco Plástico para presente/ embalagem; de Polietileno; Medindo Largura 20 cm, Altura 30cm; Transparente incolor; pacote com 50 unidades	PCT	Nova Aliança	23,80%	5	R\$ 17,21	R\$ 86,05
172	Saco Plástico para presente/ embalagem; de Polietileno; Medindo Largura 30 cm, Altura 40cm; Transparente incolor; pacote com 50 unidades	PCT	Pastipel	22,22%	4	R\$ 22,66	R\$ 90,64
173	Saco Plástico para presente/ embalagem; de Polietileno; Medindo Largura 80cm, Altura 120cm; Transparente incolor; pacote com 15 unidades	PCT	Pastipel	22,85%	8	R\$ 22,66	R\$ 181,28
174	Sacola com alça; em Papel Kraft pardo liso; com capacidade para 3,6L; medindo 17,5 x 29 x 8 cm, embalagem com 10 unidades.	PCT	Lellu	24,61%	16	R\$ 11,20	R\$ 179,20
175	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo no mínimo 12cm; unidade	UND	Kit	24,69%	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80
176	Tesoura profissional escalope; lâmina: aço inoxidável; tamanho aproximado: 23cm, unidade	UND	Kit	24,67%	19	R\$ 24,34	R\$ 462,46
177	Tesoura de picotar profissional, tipo zig-zag, aproximado 23cm. unidade	UND	Kit	21,05%	4	R\$ 52,93	R\$ 211,72
178	Tinta Guache 15ml; caixa contendo 6 cores	CX	Kit	22,22%	4	R\$ 8,44	R\$ 33,76



179	Tinta Guache 500ml; unidade	UND	Kit	25,00%	6	R\$ 12,06	R\$ 72,36
180	Tinta Facial líquida; pote de 15ml, caixa com 12 unidades de cores sortidas	CX	collormaker	25,00%	5	R\$ 52,64	R\$ 263,20
181	Visor para Pasta suspensa; transparente, pacote com 50 unidades	PCT	Dello	24,39%	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
TOTAL							R\$ 68.943,10

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 108/2026

PROCESSO Nº: ARC-040115/000286/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: Gabriel Furtado Fiorito

OBJETO: Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização da edição do evento ARRAIÁ CABISTA - EDIÇÃO PRAIA DOS ANJOS, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026. Uma apresentação na categoria CANTOR SOLO MPB para o dia 23 de agosto de 2026 às 20h.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 100/2026

PROCESSO ARC- 040115/000300/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação artística do evento Arraiá Cabista - Edição Caiçara, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, na Avenida Principal - Caiçara - Arraial do Cabo/RJ, esta Comissão de Avaliação de Documentos e Acompanhamento do Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura procedeu à convocação do credenciado abaixo identificado, observada a ordem de classificação vigente do Chamamento Público nº 002/2026 - Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

1.1.2. **Contratada:** Rubens de Oliveira Souza Lima dos Santos - CNPJ: 30.360.059/0001-51.

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 14 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 101/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação artística do evento Arraiá Cabista - Edição Caiçara, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, na Avenida Principal - Caiçara - Arraial do Cabo/RJ, esta Comissão de Avaliação de Documentos e Acompanhamento do Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura procedeu à convocação do credenciado abaixo identificado, observada a ordem de classificação vigente do Chamamento Público nº 002/2026 - Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

1.1.2. **Contratada:** Yasmin de Oliveira Gulharte - CNPJ: 49.751.713/0001-86

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela

Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 14 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926



Licitações e contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.: 090/2026. REFERENTE AO PROCESSO ARC-040115/000263/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E O SR. WILLIAN ALEIXO PEREIRA

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, com sede na Av. Da Liberdade, s/nº - Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, inscrito no CNPJ sob o número 27.792.373/0001-07, por intermédio da, neste ato representado pela Secretária de Turismo, através do secretário nomeado Genival Alves Pacheco Júnior, resolve, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, promover o presente APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2026, celebrado com o sr. Willian Aleixo Pereira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária destinada ao empenhamento e à execução das despesas decorrentes do Contrato nº 090/2026, sem alteração do objeto, do valor contratado ou das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica alterada a dotação orçamentária constante do Contrato nº 090/2026, passando a despesa a correr à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 001

Função: 23

Sub-função: 695

Programa: 0007

Ação: 2222

Elemento: 3.3.90.36.00.00

Subelemento: 3.3.90.36.20.00

Fonte: 1501

Ficha: 138

2.2. A alteração ora promovida decorre da necessidade de adequação da classificação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, conforme disponibilidade orçamentária indicada pela unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 090/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

3.2. O presente apostilamento não implica alteração do objeto, acréscimo ou supressão quantitativa, prorrogação de prazo ou alteração do valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a formalização por apostilamento das variações da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente e divulgado na forma da legislação aplicável.

E, por estarem assim ajustadas, ficam mantidas as demais disposições do Contrato nº 090/2026, para todos os fins de direito.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Matrícula 62.926

Portarias

PORTARIA Nº 1.145/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Renata Feliciano Belmont, Auxiliar de Saúde Bucal**, matrícula nº 33.576, admitida em 02/02/2022,

Licença para Tratamento de Saúde, pelo período compreendido entre 11/07/2026 e 09/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias, conforme processo administrativo nº 3243/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.146/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.: **,*****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ester Granja dos Santos Fraga**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 33.147, admitida em 12/04/2018, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 19/08/2026 e 14/02/2027, devendo manter a função de readaptação, sem contato direto com o público, conforme Processo Administrativo nº 2511/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.147/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Norma de Assis Lima Sant'Anna**, Auxiliar de Enfermagem - Classe 2, matrícula nº 8.695, admitida em 01/02/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 07/08/2026 e 10/08/2026, conforme processo administrativo nº 6684/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.148/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Elizabeth Soares Rocha Vicente**, Inspetor de Alunos "A" - NV2, matrícula nº 33.465, admitida em 06/02/2020, **Licença Prêmio**, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 17/08/2026 e 14/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 5539/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.149/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, **Daniel Aguiar Rosa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.150/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - POC, NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, À OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E À INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA TOMADA DE DECISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no item 13.4 do Edital de Pregão Eletrônico Nº: 019/2026, que prevê a realização de Prova de Conceito - POC, a fim de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a qualidade, funcionalidade e compatibilidade da solução contratada com as necessidades desta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para realização da Prova de Conceito - POC do Edital do Pregão Eletrônico Nº: 019/2026, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Art. 2º A POC será realizada em ambiente controlado, no dia 20/08/2026, às 10h Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ - CEP: 28930-000, devendo a licitante disponibilizar, sem ônus, todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à execução do procedimento.

Art. 3º A avaliação da POC seguirá os critérios técnicos objetivos no Termo de Referência, cabendo à Comissão de

Fiscalização e Avaliação designada pela Administração Municipal proceder à análise e emissão de relatório conclusivo.

Art. 4º A não realização da POC, bem como a sua reprovação, implicará a imediata inabilitação da licitante, com a consequente convocação da próxima classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no edital.

Art. 5º Fica designada a Comissão Especial de Licitação da Prova de Conceito, composta pelos seguintes servidores:

I - Victor Hugo Ferreira Fontes - Matrícula: 64.644

II - Wellington Rodrigues de Mendonça - Matrícula: 56.473

III - Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves - Matrícula: 64.766

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.151/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 028 de 28/01/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Shanna Barros de Andrade**, do cargo em comissão de **Presidente do Instituto de Previdência Cabista**, símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.152/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025;

RESOLVE:

Exonerar, **Isabela Florentino dos Santos**, do cargo em comissão de **Diretora de Núcleo** Símbolo CC-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.153/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 028 de 28/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Isabela Florentino dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Presidente do Instituto de Previdência Cabista**, símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.154/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, **Shanna Barros de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, Símbolo SA, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.155/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Jefferson de Lima Cruz**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



IDAC

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Extrato do Contrato n° 004/2026

Processo Administrativo n° 037/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026 ARP N° 02/2026

Contratante: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Contratado: VI Comércio de Materiais de Construção LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção em geral

Valor: R\$ 31.382,10 (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Data da assinatura: 27/05/2026

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Vigência: 6 (seis) meses.

Arraial do Cabo 14 de agosto de 2026

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Extrato do Contrato n° 005/2026

Processo Administrativo n° 037/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026 ARP N° 01/2026

Contratante: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Contratado: LCI Comércio de Materiais de Construção e Serviços LTDA

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção em geral

Valor: R\$ 1.632.535,81 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Data da assinatura: 27/05/2026

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Vigência: 6 (seis) meses.

Arraial do Cabo 14 de agosto de 2026

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Licitações e contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

Processo Administrativo n° 127/2025 - O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e no artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal 4.484/2026, acolhendo a manifestação da Superintendência de Controle Interno às fls. 550 e da Procuradoria Autárquica às fls. 551/552, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2026, para a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a execução da Revitalização Parcial, Manutenção Preventiva e Corretiva da

Escadaria do Pontal do Atalaia, à empresa EKO Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.432.530/0001-30, com sede na Av. das Flores, n° 21, Praia do Foguete, Cabo Frio/RJ-CEP 28909-545, no valor de R\$ 4.563.405,34 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Arraial do Cabo, 17 de agosto de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portaria 019/21